



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e doze, às quatorze horas, reuniu-se o  
 2 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo –  
 3 Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, sito  
 4 na Avenida Angélica, 2.364 – Consolação – São Paulo – SP, sob a Presidência do  
 5 Engenheiro Civil **FRANCISCO YUTAKA KURIMORI**.-----  
 6 Com a palavra o Gerente do Departamento de Comunicações **Paulo Roberto**  
 7 **Machado de Oliveira Ferraz** cumprimentou a todos e abriu a Sessão Plenária  
 8 convidando para compor a Mesa dos Trabalhos o Presidente do Crea-SP Eng. Civ.  
 9 Francisco Yutaka Kurimori, o Vice-Presidente Eng. Agr. Pedro Shigueru Katayama, o  
 10 Diretor Administrativo Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli, o Superintendente de  
 11 Colegiados Geol. João Batista Novaes e o Superintendente Jurídico Dr. Antony Araújo  
 12 Couto.-----  
 13 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”;**-----  
 14 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** cumprimentou a todos e  
 15 iniciou a reunião constatando o seguinte “quorum” regimental:-----  
 16 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza,  
 17 Alessandra Dutra Coelho, Alessandro Cavina Marroni, Alex Thaumaturgo Dias,  
 18 Alexandre de Sene Pinto, Álvaro Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José  
 19 Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís  
 20 Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto,  
 21 Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria  
 22 Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Antonio Roberto Martins,  
 23 Aparecido Fujimoto, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos  
 24 Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira Filho, Ayrtton Dardis Filho, Beatriz  
 25 Pinho Silva Bessa, Benedito Antonio Sernaglia, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz  
 26 Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Guimarães Garcez, Carlos  
 27 Alberto Mariotoni, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Carlos Alexandre da Graça Duro  
 28 Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Peterson Tremonte,  
 29 Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Roberto  
 30 Tamburi Piovesani, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Celso  
 31 Rodrigues, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio Luís Arena, Cláudio Roberto  
 32 Marques, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Cyro Rafael Monteiro da Silva,  
 33 Daniel Antonio Salati Marcondes, Darci Rodolfo Alves Rossi, Demétrio Cardoso Lobo,  
 34 Edenir Artur Veiga, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo de  
 35 Azevedo Botter, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Soares de Macedo, Eloisa  
 36 Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa,  
 37 Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Francisca  
 38 Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui  
 39 Faraco, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva,  
 40 Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal  
 41 Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete  
 42 Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jair Sanches Molina, Jânio Brasil Barbosa,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro,  
2 João Claudinei Alves, João Paulo Dutra, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Joel de  
3 Faria Souza, Jorge Santos Reis, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo  
4 Abramides Testa, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Elias  
5 Laier, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza,  
6 José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz  
7 Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa  
8 Satto, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio,  
9 José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Laerte Lambertini, Lineu Azuaga  
10 Ayres da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani  
11 Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz  
12 Carlos de Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando  
13 Napoleone, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da  
14 Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da  
15 Costa, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria  
16 Elizabeth Brotto, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Martim César,  
17 Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton  
18 Rontani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior,  
19 Nelson Luís Cappelli, Nelson Nady Nór Filho, Nilson José Alves, Nízio José Cabral,  
20 Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira  
21 Camargo, Paulo Eduardo Fihane Trigo, Paulo Ferreira, Paulo Rui de Oliveira, Paulo  
22 Sérgio Saran, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Henrique  
23 Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte  
24 Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renato Gallina, Renê Alexandre Galetti, Ricardo  
25 Massashi Abe, Roberto Alves de Oliveira, Robson Calvo de Sant'Ana, Ronaldo Perfeito  
26 Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens Lansac Patrão Filho, Ruy Tomohide Yohana,  
27 Samir Jorge Duarte David, Sidney da Silva Ramos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de  
28 Amorim, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza,  
29 Ullisses Cruz de Andrade, Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Uriel  
30 Duarte, Valdir Vitor Franscescato, Valentin dos Santos Falcão, Valéria Morábito de  
31 Oliveira Santos Logatti, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Vinícius  
32 Marchese Marinelli, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Welington  
33 Guilherme Rezende.....  
34 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Jorge Gustavo da Graça Raffo, José  
35 Luís Raymundo, José Maria Bonato, José Valter Müller Júnior, José Wanderlei  
36 Zanardo Martin, Marcelo Martinez Gitti, Mário Antonio Masteguín.....  
37 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Airton Nabarrete, Alexandre Rogério  
38 Gaino, Ana Margarida Malheiro Sansão, Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo, Carlos  
39 Alberto Mendes de Carvalho, Celso Luís Rodrigues, Davi Guilherme Gaspar Ruas,  
40 Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Fernando Luiz Torsani, Hélio Augusto Ferreira  
41 Jorge, Jorge Benedito Zeghaib, José Eduardo Quaresma, José Otávio Machado  
42 Menten, Letícia Girardi de Souza Machado, Luiz Antonio Rosas Neto, Luiz Ferdinando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Pignoli Perassa, Mara Cardoso Machado, Marcelo Costa de Carvalho Villela, Milton  
2 Vieira Júnior, Osvaldo Passadore Júnior, Paulo Henrique Sanches, Pedro Grunauer  
3 Kassab, Roberto Atienza, Roberto Paulo Valeriani Ignatios, Ródion Moreira, Sérgio  
4 Scuotto, Simone Scifoni, Yoshihide Uemura.....  
5 **Conselheiros(as) que faltaram sem apresentar justificativa:** Alcir dos Santos Elias,  
6 Carlos Alberto Ferreira, Marcos Roberto Furlan, Newton Geraissate, Rafael Arruda  
7 Janeiro, Valdicio dos Passos.....  
8 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Antonio Carlos Bueno  
9 Gonçalves, Célio da Silva Lacerda, Clóvis da Silva Pinto, Jolindo Rennó Costa, Jorge  
10 Kazuo Yamamoto, Paulo Fernando Pioltine Brandão, Paulo Henrique do Nascimento,  
11 Wagner Moura dos Santos.....  
12 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....  
13 Após a execução do Hino Nacional o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o  
14 item III da Pauta.....  
15 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1950**  
16 **(ORDINÁRIA) DE 19 DE ABRIL DE 2012;**.....  
17 Com a palavra o Conselheiro **Arnaldo Pereira da Silva** informou que na última  
18 Sessão Plenária percebeu que num determinado momento seu número deixou de  
19 aparecer na tela das votações, salientando que a sua ocorrência está registrada em  
20 Ata. Na sequência, sugeriu aos Conselheiros que observem na tela de votação os  
21 seus respectivos números para que não venham a ter o mesmo problema.....  
22 A Ata da Sessão Plenária nº 1950 (Ordinária) de 19 de abril de 2012, foi APROVADA,  
23 com os votos contrários dos Conselheiros(as): Cleleni Maria Ávila Lobo e Pedro  
24 Shigueru Katayama e com a abstenção dos Conselheiros: Amadeu Tachinardi Rocha,  
25 Eduardo Soares de Macedo, Gerson Ribeiro Lemos, Jorge Santos Reis e José  
26 Barbosa.....  
27 Na sequência o Presidente **Francisco Kurimori** passou ao item IV da Pauta.....  
28 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**  
29 **EXPEDIDAS;**.....  
30 Dando prosseguimento, o Diretor Administrativo Eng. Telecom. **Vinicius Marchese**  
31 **Marinelli** cumprimentou a todos e procedeu a leitura das correspondências recebidas  
32 do Confea: **1** – Ofício nº 0638 de 11 de abril de 2012, onde o Confea nos encaminha  
33 cópia da Decisão nº: PL-0405/2012, Processo: CF-0187/1985, Interessado:  
34 Associação Regional dos Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências – AREIA (antiga  
35 Associação Regional de Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências), Ementa:  
36 Homologa a revisão do registro, para fins de representação plenária junto ao Crea-SP,  
37 da Associação Regional dos Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências – Areia. **2** –  
38 Ofício nº 0639 de 11 de abril de 2012, onde o Confea nos encaminha cópia da Decisão  
39 nº: PL-0404/2012, Processo: CF-0349/2012, Interessado: Centro Universitário Católico  
40 Salesiano Auxilium – UniSALESIANO, Ementa: Homologa o registro, para fins de  
41 representação plenária junto ao Crea-SP, do Centro Universitário Católico Salesiano  
42 Auxilium – UniSALESIANO. Em seguida, procedeu a leitura dos Conselheiros que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 justificaram a sua ausência e dos Conselheiros aniversariantes do mês de maio.....  
 2 Em seguida o Presidente **Francisco Kurimori** cumprimentou os aniversariantes do  
 3 mês e passou para o item V da Pauta.....  
 4 **ITEM V – COMUNICADOS;**.....  
 5 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** passou aos Comunicados  
 6 da Presidência: Nos termos do inciso X do artigo 90 do Regimento comunicou as  
 7 licenças das funções: a) Conselheiro: Engenheiro Mecânico Clóvis da Silva Pinto, de  
 8 04 de abril de 2012 a 14 de outubro de 2012; b) Suplentes de Conselheiro: Engenheiro  
 9 Industrial Eletricista Célio da Silva Lacerda, de 13 de abril de 2012 a 12 de outubro de  
 10 2012 e Engenheira Civil Keiko Obara Kurimori, de 15 de maio de 2012 a 10 de outubro  
 11 de 2012. Prosseguindo, informou que tem dois temas de grande importância e que  
 12 foram debatidos em reuniões de Diretoria e levados ao conhecimento dos  
 13 Coordenadores. Em seguida, salientou que o mercado da engenharia está  
 14 extremamente atrativo e o Crea-SP está com um índice muito alto de pessoas que  
 15 tentam obter registro com diplomas falsos, sendo que a Câmara Especializada de  
 16 Engenharia Mecânica e Metalúrgica recebeu processos com esse tipo de assunto.  
 17 Citou que o Crea-SP deve tomar algumas atitudes: primeiramente levar o assunto à  
 18 polícia, por se tratar de crime, depois estabelecer um trabalho de mídia como maneira  
 19 preventiva de afastar um provável interessado, mostrando que o Crea-SP está  
 20 atento e por fim, a revisão dos registros do Crea-SP para verificar se nenhum leigo  
 21 está se passando por profissional. Na oportunidade, citou que esse posicionamento do  
 22 Crea-SP poderá ser visto na imprensa e também será solicitado aos dirigentes de  
 23 escolas as listas de formatura por ano e por modalidade profissional, porque a  
 24 impunidade tem se tornado comum em todos os meios, por isso é necessário tomar  
 25 uma atitude em defesa das profissões e da sociedade. Em seguida, salientou a  
 26 questão a respeito das sacolas plásticas, que embora aparentemente esse assunto  
 27 não se refira à engenharia, está ligado tanto à engenharia química como à engenharia  
 28 de alimentos e a Câmara Especializada de Engenharia Química tem um  
 29 posicionamento diferente do que está sendo colocado pela imprensa, onde começou a  
 30 despertar a atenção de vários segmentos da sociedade. Finalizando, solicitou ao  
 31 Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Química, para se pronunciar a  
 32 respeito.....  
 33 Com a palavra o Conselheiro **Gumercindo Ferreira da Silva**, cumprimentou a todos e  
 34 procedeu a leitura do texto produzido pela Câmara Especializada de Engenharia  
 35 Química, onde aborda o acordo firmado entre uma Associação de Supermercados com  
 36 o Poder Público para “tirar a terra do sufoco” proibindo a distribuição de sacolas  
 37 plásticas. Finalizando, informou que 6 municípios do Estado de São Paulo mantém  
 38 sacolas plásticas e outros 9 municípios do Estado planejam criar Legislação Municipal  
 39 com o objetivo de obrigarem os supermercados a disponibilizá-las.....  
 40 Às quatorze horas e trinta minutos o Conselheiro Martim César solicitou licença para  
 41 retirar-se da Sessão.....  
 42 Com a palavra o Conselheiro **Ruy Tomohide Yonaha**, cumprimentou a todos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 informou que em maio de 2005 foi entregue um ofício ao Crea-SP da SEAM –  
 2 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo,  
 3 denunciando uma irregularidade cometida pela Administração Municipal que nomeou  
 4 Hussain Aref Saab para o cargo de Diretor da APROV – Departamento de Aprovações  
 5 de Edificações da Secretaria Municipal de Habitação, sem que ele tivesse a formação  
 6 de engenheiro ou arquiteto, necessárias para ocupar o referido cargo. Prosseguindo,  
 7 salientou que a mídia está divulgando que o Sr. Hussain registrou em seu nome e de  
 8 seus familiares 125 imóveis desde sua nomeação até sua exoneração. Em seguida,  
 9 procedeu a leitura do ofício encaminhado pela SEAM: “Ofício 03/05 – SEAM/2012, São  
 10 Paulo, 17 de maio de 2012. Prezado Sr. Presidente, Diante dos fatos ocorridos  
 11 recentemente e amplamente divulgados pelos meios de comunicação em especial nos  
 12 Jornais Folha de São Paulo e Estado de São Paulo, fatos estes representados pelo  
 13 afastamento do responsável pelo Departamento de Aprovações de Edificações –  
 14 APROV da Secretaria da Habitação da Prefeitura de São Paulo, onde se verificou além  
 15 dos fatos já amplamente divulgados e que não cabe a nós julgar, cito particularmente o  
 16 fato de que o cidadão afastado, não possuindo habilitação profissional, ocupava um  
 17 cargo técnico cuja função é da atribuição da engenharia e arquitetura. Portanto fica  
 18 plenamente caracterizado o exercício ilegal da profissão, fato este devidamente  
 19 documentado e encaminhado a este Conselho Regional, através os Ofícios 02/05 –  
 20 SEAM/2005 de 02/05/2005 e 08/06 – SEAM/3006 de 23/06/2005 (anexos), os quais  
 21 originaram um processo SF deste Conselho. O que motiva nossa manifestação é  
 22 recomendar a esta presidência, que informe a imprensa em geral, que este  
 23 funcionário, Sr. Hussain Aref Saab, não tinha o Registro de engenheiro ou arquiteto.  
 24 Finalmente, recomendamos ao Crea-SP, que intensifique a fiscalização nos termos da  
 25 Resolução 430 de 13 de agosto de 1999 do Confea, objetivando a defesa intransigente  
 26 do exercício privativo dos profissionais da Engenharia e da Agronomia.  
 27 Atenciosamente, Eng. Enéas José A. Campos – Presidente.”.....  
 28 Com a palavra o Conselheiro **Eduardo Gomes Pegoraro** cumprimentou a todos e  
 29 questionou a respeito dos Gerentes de Inspetorias Regionais do Crea-SP assumirem  
 30 cargos de presidentes de associações nas cidades onde atuam e gostaria que o Crea-  
 31 SP tomasse as deliberações necessárias. Prosseguindo, salientou que em suas  
 32 pesquisas localizou duas leis, uma no âmbito nacional e outra no âmbito estadual, a  
 33 Lei nº 8.112/1990 diz respeito a servidor público federal e a Lei nº 10.261/1968 que  
 34 rege o Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis no Estado de São Paulo. Ao término,  
 35 citou que gostaria de receber a manifestação da Diretoria sobre essa questão.  
 36 Finalizando, solicitou que o assunto abordado pela Câmara Especializada de  
 37 Engenharia Química fosse disponibilizado no portal do Crea-SP e o Presidente  
 38 Francisco Kurimori esclareceu que só poderia ser publicado após a manifestação do  
 39 Plenário.....  
 40 Com a palavra o Diretor Financeiro **Celso de Almeida Bairão**, cumprimentou a todos  
 41 e informou que os rendimentos parciais referente a este ano podem ser recebido de  
 42 forma eletrônica. Na sequência, salientou que quem não recebeu pode entrar em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 contato com a funcionária Eliana através dos telefones (11) 3095-6472 ou (11) 3095-  
2 6469. Finalizando, reiterou os princípios de transparência desta gestão e informou que  
3 foram transferidos para o Confea R\$ 7.924.000,00 e para a Mútua R\$ 4.080.000,00,  
4 num total de R\$ 12.004.000,00 referente ao período de janeiro a maio e para Conselho  
5 de Arquitetura e Urbanismo encontra-se disponível um residual de R\$ 162.180,00.-.-.-  
6 Com a palavra o Conselheiro **Ivo Nicolielo Antunes Júnior**, cumprimentou a todos e  
7 convidou para participarem do XII Encontro Técnico de Saneamento Ambiental que  
8 será realizado na cidade de Lins, no Blue Tree Park no dia 20 de junho de 2012. Na  
9 sequência, informou que serão 30 *stands* e a programação estará no portal do Crea-  
10 SP. Prosseguindo, salientou que esse evento ocorre em Lins desde 2000 e hoje é o  
11 segundo maior encontro de saneamento do Estado de São Paulo. Finalizando,  
12 enfatizou que gostaria de contar com a presença de todos e informou que o evento é  
13 elaborado por poucas pessoas, mas com muita garra e dedicação e tem o apoio  
14 integral da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região  
15 Administrativa de Lins – SENAG Lins, através da presidente Eng. Keiko Obara  
16 Kurimori.-.-.-.-.-  
17 Com a palavra o Conselheiro **Paulo Sérgio Saran**, cumprimentou a todos e informou  
18 que hoje, dia 17 de maio, a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas –  
19 AEAC está comemorando 79 anos de sua fundação. Prosseguindo, citou que o  
20 primeiro Presidente da AEAC foi o Engenheiro Carlos Willian Stevenson, engenheiro  
21 ferroviário numa época de ouro das ferrovias, grande meio de transporte que  
22 infelizmente foi abandonado no país. Esclareceu que a AEAC nasceu com o espírito de  
23 cidadania e de civismo, porque atendeu a um apelo do Governo Federal, para que os  
24 profissionais se organizassem em Associações e em Entidades para participarem da  
25 Constituinte de 1934, salientando que a AEAC participou da fundação do Crea-SP,  
26 portanto é mais antiga que o Crea-SP e o Confea e o número de profissionais da  
27 cidade de Campinas é maior que de muitos Creas do país. Finalizando, enfatizou que  
28 tem orgulho de presidir a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas que  
29 hoje completa 79 anos.-.-.-.-.-  
30 Com a palavra o Conselheiro **José Laier**, cumprimentou a todos e fez a seguinte  
31 manifestação: “1 – “Estrutura metálica desaba sobre obra em construção em Santana  
32 e deixa quatro operários feridos” é o título de matéria do Estadão de 27/04, seção  
33 Cidades/Metrópole, sobre um sinistro ocorrido bem ali na Ataliba Leonel. Trata-se de  
34 obra sobre a responsabilidade de um arquiteto. 2 – O Crea-SP deveria convidar o  
35 economista Roberto Macedo para, no mínimo agradecê-lo pelo contínuo apoio dado à  
36 Engenharia. Artigo publicado na seção Espaço Aberto do Estadão de 03/05 se intitula  
37 “País rico é país com saneamento adequado”. Essa sim é uma valorização da  
38 engenharia sem interesse eleitoreiro! 3 – Falando em valorização, os imóveis que  
39 sofreram valorização de até 900% nos últimos dois anos não estão em bairros da  
40 moda, mas nas favelas urbanizadas de São Paulo. O problema é que foi constatado  
41 que os moradores vendem e vão se instalar em outra favela. 4 – A nova linha do Metrô  
42 de São Paulo, a linha 6-Laranja, vai desapropriar 406 imóveis. Os avaliadores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 brasileiros (IBAPE) deveriam favorecer os desapropriados incorporando o valor futuro  
2 na avaliação, como já é comum nos países adiantados. Isso é mais justo, sem  
3 dúvida!.....

4 Com a palavra o Conselheiro **Arnaldo Pereira da Silva**, cumprimentou a todos e  
5 informou que no dia 03 de maio a ABEE – Associação Brasileira de Engenheiros  
6 Eletricistas recebeu do profissional Gilberto de Oliveira uma denúncia de que a  
7 Prefeitura estava lançando Editais de Licitação na modalidade pregão de serviços de  
8 engenharia sem que houvesse a exigência, dos profissionais ou empresas, de serem  
9 registrados no Crea-SP. Na sequência, esclareceu que, como representante da  
10 entidade, encaminhou a denúncia diretamente à Câmara Especializada de Engenharia  
11 Elétrica, em razão do prazo dado para que se impugnassem os referidos editais.  
12 Prosseguindo, solicitou aos Assistentes Técnicos analisarem os editais referentes a  
13 obras e serviços da Secretaria Municipal de Educação por conterem vícios insanáveis  
14 e encaminharem para a Superintendência Jurídica providenciar a impugnação.  
15 Finalizando, enfatizou que não sabe se houve tempo hábil para a impugnação do  
16 pregão e solicitou ao Senhor Presidente sua interferência em anular os contratos  
17 oriundos desse pregão.....

18 Com a palavra o Conselheiro **Luiz César Ribas**, cumprimentou a todos e informou que  
19 no dia 1º de maio esteve no Centro Tecnológico da Aeronáutica ministrando uma  
20 palestra sobre Licitação e Concorrência Pública e ficou surpreso por ter sido  
21 convidado, pois sua especialidade é da área técnica e lá estavam advogados da  
22 Advocacia Geral da União. Na oportunidade, observou que a área técnica, às vezes,  
23 entra em conflito com a área jurídica, principalmente nas licitações por concorrências  
24 públicas. Finalizando, sugeriu que o Sistema Confea/Crea se aproxime da área jurídica  
25 dos órgãos públicos, que assessoram a elaboração das licitações de concorrência,  
26 para uma concordância com a legislação do Confea.....

27 Com a palavra o Conselheiro **Francisco de Sales Vieira de Carvalho**, cumprimentou  
28 a todos e convidou para participarem da 1ª Semana de Engenharia de Agrimensura,  
29 que será realizada nos dias 1º e 02 de junho, pela APAESP – Associação Profissional  
30 dos Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo com a parceria da FEASP –  
31 Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga. Salientou que esse  
32 evento atende aos pesquisadores, aos estudantes e engenheiros ligados a área de  
33 cartografia, onde serão discutidos temas relativos à engenharia de agrimensura e  
34 cartografia no Estado de São Paulo e no Brasil. Finalizando, informou que o evento é  
35 gratuito e as inscrições estão abertas no site [www.apaesp.org.br](http://www.apaesp.org.br).....

36 Com a palavra o Conselheiro **Nelson de Oliveira Matheus Júnior**, cumprimentou a  
37 todos e informou que nos dias 07 e 08 de maio, o Confea realizou um treinamento  
38 sobre Renovação do Terço e o Crea-SP foi representado por ele, como Coordenador  
39 da Comissão Permanente de Renovação do Terço, a Gerente do Departamento do  
40 Plenário Arq. Urb. Dinah Sayuri Iwamizu Shiroma e o Superintendente de Colegiados  
41 Geol. João Batista Novaes. Na sequência, salientou que o Crea-SP está totalmente  
42 adequado à Lei e se espantou ao observar que alguns Creas ainda estão discutindo o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 que fazer com os arquitetos e quais são as regras da composição do plenário, citando  
2 que quando surgiam dúvidas o Crea-SP era consultado. Prosseguindo, enfatizou que o  
3 Crea-SP corre atrás do prejuízo quando se trata em aprovação de Leis, sugeriu que  
4 fosse feito um estudo para que o Conselho acompanhe todo e qualquer projeto de lei  
5 com trâmite na Assembleia Legislativa de interesse da engenharia e da agronomia,  
6 para que possa antecipar os problemas, como o das sacolinhas plásticas ou de outros  
7 projetos. Na oportunidade, propôs que se crie uma Comissão Permanente para barrar  
8 as Leis que pudessem mais atrapalhar do que ajudar a sociedade. Finalizando,  
9 convidou a todos para participarem do evento que será realizado no dia 24 de maio, às  
10 9:30 horas, pelo Instituto Biológico da Secretaria da Agricultura, evento tradicional da  
11 capital onde é feita a colheita do café e depois é processado e distribuído.-----  
12 Com a palavra o Conselheiro **João Paulo Dutra**, cumprimentou a todos e sugeriu que  
13 o Crea-SP deveria se pronunciar a respeito da questão das sacolas plásticas,  
14 encaminhar um parecer técnico ao PROCON e elucidar a sociedade a respeito.  
15 Finalizando, enfatizou que a decisão de proibir a distribuição de sacolas plásticas, feita  
16 entre o Poder Público e uma associação de supermercados foi uma ação entre  
17 amigos, causando transtornos ao consumidor, sendo que a sociedade não deve pagar  
18 por isso, pois as sacolas plásticas representam apenas um item num universo de todos  
19 os plásticos comercializados em embalagens ou não.-----  
20 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** esclareceu que a Câmara  
21 Especializada de Engenharia Química havia encaminhado e protocolado o documento  
22 anteriormente à Presidência, portanto regimentalmente esse assunto poderá ser objeto  
23 de deliberação do plenário na sessão de hoje, com a concordância dos senhores  
24 Conselheiros.-----  
25 Com a palavra o Conselheiro **Ângelo Petto Neto**, cumprimentou a todos e informou  
26 sobre a questão das sacolinhas plásticas, hoje existe uma tecnologia suficientemente  
27 desenvolvida e acredita que seja economicamente viável sacolas plásticas  
28 biodegradáveis, oriundas de etanol de cana. Finalizando, salientou que esse assunto  
29 deve ser muito bem discutido e com a participação de todos, antes de ser tomada  
30 qualquer decisão do Plenário.-----  
31 Dando prosseguimento, o Presidente **Francisco Kurimori** passou para o item VI da  
32 Pauta.-----  
33 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**-----  
34 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA, BEM COMO A**  
35 **PAUTA COMPLEMENTAR;**-----  
36 **Processos destacados para discussão: 02, 03, 04, 05, 07, 09, 33, 36, 37, 38, 39, 46,**  
37 **54, 63, 64 e 77.**-----  
38 **Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:**  
39 Manifestaram-se favoravelmente 181 (cento e oitenta e um) Conselheiros(as): Adolfo  
40 Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alessandra Dutra Coelho, Alessandro Cavina  
41 Marroni, Alex Thaumaturgo Dias, Alexandre de Sene Pinto, Álvaro Martins, Amadeu  
42 Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Lúcia Barretto Penna, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Ângelo  
2 Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz,  
3 Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues  
4 Nogueira, Antonio Roberto Martins, Aparecido Fujimoto, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo  
5 Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Augusto José Pereira  
6 Filho, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Benedito Antonio Sernaglia,  
7 Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos  
8 Alberto Guimarães Garcez, Carlos Alberto Mariotoni, Carlos Alberto Rodrigues Anjos,  
9 Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo  
10 José, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos  
11 Roberto Tamburi Piovesani, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão,  
12 Celso Rodrigues, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio Luís Arena, Cleiton  
13 Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Cyro Rafael Monteiro da Silva, Daniel Antonio  
14 Salati Marcondes, Darci Rodolfo Alves Rossi, Demétrio Cardoso Lobo, Edenir Artur  
15 Veiga, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo de Azevedo Botter,  
16 Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Soares de Macedo, Eloisa Cláudia Mota Carvalho,  
17 Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Vedoatto,  
18 Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz,  
19 Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gisele  
20 Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Henrique Monteiro Alves, Hideki  
21 Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos,  
22 Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior,  
23 Jair Sanches Molina, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio Galbiatti, João  
24 Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Paulo Dutra, João Sérgio Martins  
25 da Cunha, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza, Jorge Santos  
26 Reis, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Elias Laier, José  
27 Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José  
28 Hamilton Villaça, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares,  
29 José Maria Bonato, José Orlando Pinto da Silva, José Ricardo Alves Pereira, José  
30 Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José  
31 Valter Müller Júnior, José Vinícius Abrão, José Wanderlei Zanardo Martin, Jurandir  
32 Lourenço Cardozo, Laerte Lambertini, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Lucas Hamilton  
33 Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous  
34 Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz  
35 César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Napoleone, Marcelo Godinho  
36 Lourenço, Marcelo Martinez Gitti, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva,  
37 Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio de Almeida, Marcos Alberto Bussab,  
38 Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Ribeiro Duarte,  
39 Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira,  
40 Miguel Lotito Netto, Milton Rontani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de  
41 Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nelson Nady Nór Filho, Nilson José  
42 Alves, Nízio José Cabral, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano Niel



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Freire, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Ferreira, Paulo Rui de Oliveira, Paulo  
2 Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro  
3 Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos  
4 Santos, Renato Gallina, Renê Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe, Roberto Alves  
5 de Oliveira, Robson Calvo de Sant'Ana, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho,  
6 Rubens Lansac Patrão Filho, Ruy Tomohide Yohana, Samir Jorge Duarte David,  
7 Sidney da Silva Ramos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni Jorge,  
8 Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ulysses Cruz de Andrade, Ulysses  
9 Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Uriel Duarte, Valdir Vitor Franscescato,  
10 Valentin dos Santos Falcão, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Vicente Hideo  
11 Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Vinícius Marchese Marinelli, Walter Checon Filho,  
12 Walter Gonçalves Ferreira Filho. Abstiveram-se de votar 10 (dez) Conselheiros(as):  
13 Cláudio Roberto Marques, Gerson Ribeiro Lemos, José Avelino Rosa, José Barbosa,  
14 José Tadeu de Aguiar Pio, Marco Aurélio da Costa, Mário Antonio Masteguín, Paulo  
15 Eduardo Finhane Trigo, Paulo Sérgio Saran, Welington Guilherme Rezende. Não  
16 havendo votos contrários.....  
17 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....  
18 **Nº de Ordem 06** – Processo C-000370/2012 – Crea-SP – Instituição da Comissão  
19 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo  
20 Crea-SP – Processo encaminhado pelo Presidente, nos termos do artigo 146 do  
21 Regimento.....  
22 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
23 apreciando o Processo C-000370/2012, que trata da instituição da Comissão Especial  
24 de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP  
25 no exercício de 2012, encaminhado pelo Presidente, nos termos do artigo 146 do  
26 Regimento; considerando o término das atividades da referida Comissão no exercício  
27 de 2011; considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos desenvolvidos  
28 por esta Comissão Especial, **DECIDIU**, aprovar a instituição da Comissão Especial de  
29 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-  
30 SP/2012 com a seguinte composição: Eng. Eletric. Adolfo Eduardo de Castro, Eng. Civ.  
31 João Bosco Nunes Romeiro, Eng. Agr. Mário Ribeiro Duarte e Eng. Ind. Mec. Fernando  
32 Eugênio Lenzi. (DECISÃO PL/SP Nº 243/2012).....  
33 **Nº de Ordem 08** – Processo C-000215/2012 – Crea-SP – Composição do GT Atuação  
34 em Órgãos Públicos, Agências Reguladoras e Concessionárias de Energia Elétrica –  
35 Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.....  
36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
37 apreciando o Processo C-000215/2012, que trata da necessidade de definição da  
38 composição do GT Atuação em Órgãos Públicos, Agências Reguladoras e  
39 Concessionárias de Energia Elétrica, instituído na Sessão Plenária nº 1949, através da  
40 Decisão PL/SP nº 127/2012, considerando o disposto no artigo 172 do Regimento, e  
41 considerando a indicação da presidência com a seguinte composição: Eng. Ind. Eletr.  
42 Flávio Martins de Oliveira (coordenador), Eng. Eletric. Victor Manuel de Almeida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Seabra de Vasconcelos, Eng. Civ. Flávio de Castro Alves e Eng. Eletric. José Elias  
 2 Fernandes Abul Hiss **DECIDIU**, aprovar a composição do GT Atuação em Órgãos  
 3 Públicos, Agências Reguladoras e Concessionárias de Energia Elétrica com os  
 4 seguintes membros: Eng. Ind. Eletr. Flávio Martins de Oliveira (coordenador), Eng.  
 5 Eletric. Victor Manuel de Almeida Seabra de Vasconcelos, Eng. Civ. Flávio de Castro  
 6 Alves e Eng. Eletric. José Elias Fernandes Abul Hiss. (DECISÃO PL/SP Nº 245/2012).-  
 7 **Nº de Ordem 10** – Processo C-000216/2012 – Crea-SP – Composição do GT Estudo  
 8 para propor obrigatoriedade de Inspeções Periódicas em Edificações – Processo  
 9 encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do Regimento.-.-.-.-.-  
 10 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
 11 apreciando o Processo C-000216/2012, que trata da necessidade de definição da  
 12 composição do GT Estudo para propor obrigatoriedade de Inspeções Periódicas em  
 13 Edificações, instituído na Sessão Plenária nº 1949, através da Decisão PL/SP nº  
 14 130/2012, considerando o disposto no artigo 172 do Regimento, e considerando a  
 15 indicação da presidência com a seguinte composição: Eng. Civ. André Monteiro de  
 16 Fázio (coordenador), Eng. Civ. Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Eng. Civ. Emílio  
 17 Antonio Farah, Eng. Civ. Adriano Ricardo Galzoni, Eng. Ind. Mec. Fernando Eugênio  
 18 Lenzi e Eng. Civ. Romiyoshi Sasaki **DECIDIU**, aprovar a composição do GT Estudo  
 19 para propor obrigatoriedade de Inspeções Periódicas em Edificações, com os  
 20 seguintes membros: Eng. Civ. André Monteiro de Fázio (coordenador), Eng. Civ. Carlos  
 21 Eduardo de Vilhena Paiva, Eng. Civ. Emílio Antonio Farah, Eng. Civ. Adriano Ricardo  
 22 Galzoni, Eng. Ind. Mec. Fernando Eugênio Lenzi e Eng. Civ. Romiyoshi Sasaki.  
 23 (DECISÃO PL/SP Nº 247/2012).-.-.-.-.-  
 24 **Nº de Ordem 11** – Processo C-000859/2010 – Associação dos Arquitetos,  
 25 Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo (Convênio) –  
 26 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do  
 27 Confea.-.-.-.-.-  
 28 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
 29 apreciando o Processo C-000859/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
 30 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
 31 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 55/2012, encaminhada pela  
 32 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
 33 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
 34 gestor, constante de fls. 245 e 246, a prestação de contas apresentada pela  
 35 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
 36 R\$ 26.796,50 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)  
 37 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº  
 38 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
 39 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 55/2012,  
 40 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
 41 valor de R\$ 26.796,50 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta  
 42 centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 55/2012, aprovando a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 prestação de contas apresentada pela Associação dos Arquitetos, Engenheiros,  
2 Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo no valor de R\$ 26.796,50 (vinte e  
3 seis mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) referente ao convênio  
4 de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011  
5 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade  
6 Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº  
7 248/2012).-----

8 **Nº de Ordem 12** – Processo C-000863/2010 – Associação dos Engenheiros  
9 Agrimensores da Região de Araraquara (Convênio) – Processo encaminhado pela  
10 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----

11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
12 apreciando o Processo C-000863/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
13 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
14 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 54/2012, encaminhada pela  
15 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
16 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
17 gestor, constante de fls. 105 e 106, a prestação de contas apresentada pela  
18 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
19 R\$ 15.673,22 (quinze mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)  
20 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº  
21 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
22 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 54/2012,  
23 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
24 valor de R\$ 15.673,22 (quinze mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e dois  
25 centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 54/2012, aprovando a  
26 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros Agrimensores da  
27 Região de Araraquara no valor de R\$ 15.673,22 (quinze mil, seiscentos e setenta e  
28 três reais e vinte e dois centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado  
29 entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação  
30 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da  
31 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 249/2012).-----

32 **Nº de Ordem 13** – Processo C-000875/2010 e V2 – Associação dos Engenheiros,  
33 Arquitetos e Agrônomos de Bauru - ASSENAG (Convênio) – Processo encaminhado  
34 pela CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----

35 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
36 apreciando o Processo C-000875/2010 e V2, que trata do Convênio para Divulgação  
37 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
38 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 64/2012, encaminhada pela  
39 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
40 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
41 gestor, constante de fls. 473 e 474, a prestação de contas apresentada pela  
42 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 R\$ 75.033,54 (setenta e cinco mil, trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)  
 2 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº  
 3 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
 4 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 64/2012,  
 5 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
 6 valor de R\$ 75.033,54 (setenta e cinco mil, trinta e três reais e cinquenta e quatro  
 7 centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 64/2012, aprovando a  
 8 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
 9 Agrônomos de Bauru – ASSENAG no valor de R\$ 75.033,54 (setenta e cinco mil, trinta  
 10 e três reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao convênio de repasse de  
 11 valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade  
 12 de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos  
 13 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 250/2012).-----  
 14 **Nº de Ordem 14** – Processo C-000881/2010 e V2 – Associação dos Engenheiros e  
 15 Arquitetos de Santos (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos  
 16 da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
 17 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
 18 apreciando o Processo C-000881/2010 e V2, que trata do Convênio para Divulgação  
 19 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
 20 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 61/2012, encaminhada pela  
 21 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
 22 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
 23 gestor, constante de fls. 564 e 565, a prestação de contas apresentada pela  
 24 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
 25 R\$ 105.924,76 (cento e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis  
 26 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na  
 27 Resolução nº 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de  
 28 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº  
 29 61/2012, cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de  
 30 2011 no valor de R\$ 105.924,76 (cento e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e  
 31 setenta e seis centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 61/2012,  
 32 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e  
 33 Arquitetos de Santos no valor de R\$ 105.924,76 (cento e cinco mil, novecentos e vinte  
 34 e quatro reais e setenta e seis centavos) referente ao convênio de repasse de valores  
 35 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de  
 36 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos  
 37 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 251/2012).-----  
 38 **Nº de Ordem 15** – Processo C-000885/2010 – Associação dos Engenheiros e  
 39 Arquitetos de São Caetano do Sul (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC,  
 40 nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
 41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
 42 apreciando o Processo C-000885/2010, que trata do Convênio para Divulgação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
2 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 59/2012, encaminhada pela  
3 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
4 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
5 gestor, constante de fls. 241 e 242, a prestação de contas apresentada pela  
6 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
7 R\$ 12.371,46 (doze mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)  
8 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº  
9 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
10 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 59/2012,  
11 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
12 valor de R\$ 12.371,46 (doze mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e seis  
13 centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 59/2012, aprovando a  
14 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
15 São Caetano do Sul no valor de R\$ 12.371,46 (doze mil, trezentos e setenta e um  
16 reais e quarenta e seis centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado  
17 entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação  
18 da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da  
19 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 252/2012).-----  
20 **Nº de Ordem 16** – Processo C-000886/2010 – Associação dos Engenheiros,  
21 Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba (Convênio) – Processo encaminhado pela  
22 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
24 apreciando o Processo C-000886/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
25 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
26 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 52/2012, encaminhada pela  
27 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
28 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
29 gestor, constante de fls. 237 e 238, a prestação de contas apresentada pela  
30 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
31 R\$ 23.935,28 (vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)  
32 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº  
33 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
34 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 52/2012,  
35 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
36 valor de R\$ 23.935,28 (vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito  
37 centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 52/2012, aprovando a  
38 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
39 Agrônomos de Caraguatatuba no valor de R\$ 23.935,28 (vinte e três mil, novecentos e  
40 trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) referente ao convênio de repasse de valores  
41 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de  
42 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 253/2012).-.-.-.-.-

2 **Nº de Ordem 17** – Processo C-000887/2010 – Associação dos Engenheiros,  
3 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos (Convênio) – Processo encaminhado pela  
4 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.-.-.-.-

5 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
6 apreciando o Processo C-000887/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
7 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
8 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 51/2012, encaminhada pela  
9 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
10 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
11 gestor, constante de fls. 347 e 348, a prestação de contas apresentada pela  
12 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
13 R\$ 53.837,47 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete  
14 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na  
15 Resolução nº 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de  
16 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº  
17 51/2012, cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de  
18 2011 no valor de R\$ 53.837,47 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e  
19 quarenta e sete centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 51/2012,  
20 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,  
21 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos no valor de R\$ 53.837,47 (cinquenta e três mil,  
22 oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) referente ao convênio de  
23 repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com  
24 a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –  
25 ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 254/2012)

26 **Nº de Ordem 18** – Processo C-000909/2010 – Associação dos Engenheiros,  
27 Arquitetos e Agrônomos de Descalvado (Convênio) – Processo encaminhado pela  
28 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.-.-.-.-

29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
30 apreciando o Processo C-000909/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
31 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
32 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 53/2012, encaminhada pela  
33 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
34 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
35 gestor, constante de fls. 235 e 236, a prestação de contas apresentada pela  
36 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
37 R\$ 15.928,03 (quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e três centavos) atendeu ao  
38 objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do  
39 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de  
40 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 53/2012, cumpridas as  
41 formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$  
42 15.928,03 (quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e três centavos) **DECIDIU**,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 53/2012, aprovando a prestação de contas  
2 apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de  
3 Descalvado no valor de R\$ 15.928,03 (quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e três  
4 centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a  
5 interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
6 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10  
7 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 255/2012).-.....

8 **Nº de Ordem 19** – Processo C-000917/2010 – Associação Regional dos Engenheiros  
9 de Ilha Solteira e Adjacências (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos  
10 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.....

11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
12 apreciando o Processo C-000917/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
13 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
14 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 66/2012, encaminhada pela  
15 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
16 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
17 gestor, constante de fls. 112 e 113, a prestação de contas apresentada pela  
18 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
19 R\$ 6.377,64 (seis mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)  
20 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº  
21 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
22 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 66/2012,  
23 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
24 valor de R\$ 6.377,64 (seis mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro  
25 centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 66/2012, aprovando a  
26 prestação de contas apresentada pela Associação Regional dos Engenheiros de Ilha  
27 Solteira e Adjacências no valor de R\$ 6.377,64 (seis mil, trezentos e setenta e sete  
28 reais e sessenta e quatro centavos) referente ao convênio de repasse de valores  
29 firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de  
30 Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos  
31 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 256/2012).-.....

32 **Nº de Ordem 20** – Processo C-000920/2010 – Associação dos Engenheiros da Região  
33 de Itapetininga (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da  
34 Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.....

35 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
36 apreciando o Processo C-000920/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
37 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
38 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 57/2012, encaminhada pela  
39 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
40 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
41 gestor, constante de fls. 195 e 196, a prestação de contas apresentada pela  
42 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 R\$ 36.452,33 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três  
2 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na  
3 Resolução nº 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de  
4 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº  
5 57/2012, cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de  
6 2011 no valor de R\$ 36.452,33 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais  
7 e trinta e três centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 57/2012,  
8 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros da  
9 Região de Itapetininga no valor de R\$ 36.452,33 (trinta e seis mil, quatrocentos e  
10 cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) referente ao convênio de repasse de  
11 valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade  
12 de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos  
13 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 257/2012).-----  
14 **Nº de Ordem 21** – Processo C-000924/2010 – Associação dos Engenheiros e  
15 Arquitetos de Itatiba (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da  
16 Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
17 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
18 apreciando o Processo C-000924/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
19 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
20 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 63/2012, encaminhada pela  
21 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
22 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
23 gestor, constante de fls. 235 e 236, a prestação de contas apresentada pela  
24 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
25 R\$ 27.530,62 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)  
26 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº  
27 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
28 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 63/2012,  
29 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
30 valor de R\$ 27.530,62 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e dois  
31 centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 63/2012, aprovando a  
32 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
33 Itatiba no valor de R\$ 27.530,62 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e  
34 dois centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e  
35 a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da  
36 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10  
37 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 258/2012).-----  
38 **Nº de Ordem 22** – Processo C-000928/2010 – Associação Regional de Engenharia,  
39 Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal (Convênio) – Processo encaminhado pela  
40 CPOTC, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
42 apreciando o Processo C-000928/2010, que trata do Convênio para Divulgação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
2 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 50/2012, encaminhada pela  
3 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
4 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
5 gestor, constante de fls. 331 e 332, a prestação de contas apresentada pela  
6 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
7 R\$ 28.164,60 (vinte e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)  
8 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº  
9 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
10 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 50/2012,  
11 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
12 valor de R\$ 28.164,60 (vinte e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta  
13 centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 50/2012, aprovando a  
14 prestação de contas apresentada pela Associação Regional de Engenharia,  
15 Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal no valor de R\$ 28.164,60 (vinte e oito mil,  
16 cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) referente ao convênio de  
17 repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com  
18 a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica –  
19 ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 259/2012)  
20 **Nº de Ordem 23** – Processo C-000929/2010 – Associação dos Engenheiros, e  
21 Arquitetos de Jacareí (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos  
22 da Resolução nº 1.027/10 do Confea.....  
23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
24 apreciando o Processo C-000929/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
25 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
26 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 62/2012, encaminhada pela  
27 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
28 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
29 gestor, constante de fls. 186 e 187, a prestação de contas apresentada pela  
30 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
31 R\$ 29.044,52 (vinte e nove mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)  
32 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº  
33 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
34 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 62/2012,  
35 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
36 valor de R\$ 29.044,52 (vinte e nove mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois  
37 centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 62/2012, aprovando a  
38 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
39 Jacareí no valor de R\$ 29.044,52 (vinte e nove mil e quarenta e quatro reais e  
40 cinquenta e dois centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre  
41 o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da  
42 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 260/2012).-----  
 2 **Nº de Ordem 24** – Processo C-000930/2010 – Associação dos Engenheiros, da  
 3 Região de Jales (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos da  
 4 Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
 5 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
 6 apreciando o Processo C-000930/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
 7 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
 8 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 58/2012, encaminhada pela  
 9 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
 10 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
 11 gestor, constante de fls. 216 e 217, a prestação de contas apresentada pela  
 12 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
 13 R\$ 26.030,28 (vinte e seis mil, trinta reais e vinte e oito centavos) atendeu ao objeto do  
 14 aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e  
 15 considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas  
 16 considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 58/2012, cumpridas as  
 17 formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$  
 18 26.030,28 (vinte e seis mil, trinta reais e vinte e oito centavos) **DECIDIU**, aprovar a  
 19 Deliberação CPOTC/SP nº 58/2012, aprovando a prestação de contas apresentada  
 20 pela Associação dos Engenheiros da Região de Jales no valor de R\$ 26.030,28 (vinte  
 21 e seis mil, trinta reais e vinte e oito centavos) referente ao convênio de repasse de  
 22 valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade  
 23 de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos  
 24 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 261/2012).-----  
 25 **Nº de Ordem 25** – Processo C-000937/2010 – Associação Matonense de Engenharia,  
 26 Arquitetura e Agronomia (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos  
 27 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
 28 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
 29 apreciando o Processo C-000937/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
 30 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
 31 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 56/2012, encaminhada pela  
 32 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
 33 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
 34 gestor, constante de fls. 321 e 322, a prestação de contas apresentada pela  
 35 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
 36 R\$ 22.449,81 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um  
 37 centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na  
 38 Resolução nº 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de  
 39 Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº  
 40 56/2012, cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de  
 41 2011 no valor de R\$ 22.449,81 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais  
 42 e oitenta e um centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 56/2012,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 aprovando a prestação de contas apresentada pela Associação Matonense de  
2 Engenharia, Arquitetura e Agronomia no valor de R\$ 22.449,81 (vinte e dois mil,  
3 quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) referente ao convênio  
4 de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2011  
5 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de Responsabilidade  
6 Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº  
7 262/2012).-----

8 **Nº de Ordem 26** – Processo C-000942/2010 – Associação dos Engenheiros e  
9 Técnicos de Moji Mirim (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos  
10 da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----

11 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
12 apreciando o Processo C-000942/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
13 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
14 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 49/2012, encaminhada pela  
15 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
16 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
17 gestor, constante de fls. 129 e 130, a prestação de contas apresentada pela  
18 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
19 R\$ 10.325,50 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) atendeu  
20 ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº 1.032/11 do  
21 Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de  
22 Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 49/2012, cumpridas as  
23 formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no valor de R\$  
24 10.325,50 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) **DECIDIU**,  
25 aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 49/2012, aprovando a prestação de contas  
26 apresentada pela Associação dos Engenheiros e Técnicos de Moji Mirim no valor de  
27 R\$ 10.325,50 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) referente  
28 ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no  
29 exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação de  
30 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.  
31 (DECISÃO PL/SP Nº 263/2012).-----

32 **Nº de Ordem 27** – Processo C-000948/2010 – Associação dos Engenheiros e  
33 Arquitetos de Penápolis (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos  
34 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----

35 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
36 apreciando o Processo C-000948/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
37 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
38 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 65/2012, encaminhada pela  
39 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
40 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
41 gestor, constante de fls. 215 e 216, a prestação de contas apresentada pela  
42 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 R\$ 17.235,93 (dezesete mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos)  
 2 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº  
 3 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
 4 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 65/2012,  
 5 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
 6 valor de R\$ 17.235,93 (dezesete mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três  
 7 centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 65/2012, aprovando a  
 8 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
 9 Penápolis no valor de R\$ 17.235,93 (dezesete mil, duzentos e trinta e cinco reais e  
 10 noventa e três centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o  
 11 Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da  
 12 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da  
 13 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 264/2012).-----  
 14 **Nº de Ordem 28** – Processo C-000950/2010 – Associação dos Engenheiros e  
 15 Arquitetos de Peruíbe (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos  
 16 da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
 17 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
 18 apreciando o Processo C-000950/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
 19 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
 20 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 60/2012, encaminhada pela  
 21 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
 22 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
 23 gestor, constante de fls. 246 e 247, a prestação de contas apresentada pela  
 24 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
 25 R\$ 15.054,44 (quinze mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)  
 26 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº  
 27 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
 28 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 60/2012,  
 29 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
 30 valor de R\$ 15.054,44 (quinze mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro  
 31 centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 60/2012, aprovando a  
 32 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
 33 Peruíbe no valor de R\$ 15.054,44 (quinze mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e  
 34 quatro centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-SP  
 35 e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da Importância  
 36 da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº  
 37 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 265/2012).-----  
 38 **Nº de Ordem 29** – Processo C-000963/2010 – Associação de Engenharia, Arquitetura  
 39 e Agronomia de Ribeirão Preto (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos  
 40 termos da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-----  
 41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
 42 apreciando o Processo C-000963/2010, que trata do Convênio para Divulgação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
2 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 47/2012, encaminhada pela  
3 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
4 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
5 gestor, constante de fls. 271 e 272, a prestação de contas apresentada pela  
6 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
7 R\$ 146.425,95 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e  
8 noventa e cinco centavos) atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao  
9 disposto na Resolução nº 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão  
10 Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação  
11 CPOTC/SP nº 47/2012, cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de  
12 Contas do ano de 2011 no valor de R\$ 146.425,95 (cento e quarenta e seis mil,  
13 quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) **DECIDIU**, aprovar a  
14 Deliberação CPOTC/SP nº 47/2012, aprovando a prestação de contas apresentada  
15 pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto no valor de  
16 R\$ 146.425,95 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e  
17 noventa e cinco centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o  
18 Crea-SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da  
19 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da  
20 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 266/2012).-.-.-.-.-  
21 **Nº de Ordem 30** – Processo C-000977/2010 – Associação dos Engenheiros, e  
22 Arquitetos de Sumaré (Convênio) – Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos  
23 da Resolução nº 1.027/10 do Confea.-.-.-.-.-  
24 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
25 apreciando o Processo C-000977/2010, que trata do Convênio para Divulgação da  
26 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART firmado com a  
27 interessada, bem como a Deliberação CPOTC/SP nº 48/2012, encaminhada pela  
28 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas conforme disposto na  
29 Resolução nº 1.027/10 do Confea; considerando que, segundo o parecer conclusivo do  
30 gestor, constante de fls. 308 e 309, a prestação de contas apresentada pela  
31 interessada, referente ao período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 no valor de  
32 R\$ 37.966,11 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e onze centavos)  
33 atendeu ao objeto do aludido convênio, bem como ao disposto na Resolução nº  
34 1.032/11 do Confea, e considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
35 Tomadas de Contas considerou, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 48/2012,  
36 cumpridas as formalidades da lei, conforme Prestação de Contas do ano de 2011 no  
37 valor de R\$ 37.966,11 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e onze  
38 centavos) **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 48/2012, aprovando a  
39 prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
40 Sumaré no valor de R\$ 37.966,11 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais  
41 e onze centavos) referente ao convênio de repasse de valores firmado entre o Crea-  
42 SP e a interessada no exercício de 2011 com a finalidade de Divulgação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

- 1 Importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da  
2 Resolução nº 1.027/10 do Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 267/2012).-----
- 3 **Nº de Ordem 31** – Processo C-000209-2012 – Crea-SP – GT ANAC –  
4 Representantes Credenciados para a Aviação (Calendário) – Processo encaminhado  
5 pela Diretoria, nos termos do artigo 68 do Regimento.-----
- 6 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
7 apreciando o Processo C-000209/2012, que trata do GT ANAC – Representantes  
8 Credenciados para a Aviação, instituído na Sessão Plenária nº 1949, através da  
9 Decisão PL/SP nº 123/2012, considerando a necessidade de definição das datas de  
10 reuniões, e considerando o calendário de reuniões apresentado pelo referido Grupo de  
11 Trabalho com as seguintes datas: 11 de maio, às 9h00, na Agência da ANAC, em São  
12 José dos Campos, 01 de junho, às 9h00, na Sede Rebouças e 31 de julho, às 9h00,  
13 na Agência da ANAC, em São José dos Campos **DECIDIU**, homologar o calendário de  
14 reuniões apresentado pelo GT ANAC – Representantes Credenciados para a Aviação  
15 com as seguintes datas: 11 de maio, às 9h00, na Agência da ANAC, em São José dos  
16 Campos, 01 de junho, às 9h00, na Sede Rebouças e 31 de julho, às 9h00, na Agência  
17 da ANAC, em São José dos Campos. (DECISÃO PL/SP Nº 268/2012).-----
- 18 **Nº de Ordem 32** – Processo C-000207-2012 – Crea-SP – GT Parque de Diversões  
19 (Calendário) – Processo encaminhado pela Diretoria, nos termos do artigo 68 do  
20 Regimento.-----
- 21 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
22 apreciando o Processo C-000207/2012, que trata do GT Parque de Diversões,  
23 instituído na Sessão Plenária nº 1949, através da Decisão PL/SP nº 129/2012,  
24 considerando a necessidade de definição das datas de reuniões, e considerando o  
25 calendário de reuniões apresentado pelo referido Grupo de Trabalho com as seguintes  
26 datas: 15 de maio, 12 de junho e 24 de julho, às 9h00 na Sede Rebouças **DECIDIU**,  
27 homologar o calendário de reuniões apresentado pelo GT Parque de Diversões com as  
28 seguintes datas: 15 de maio, 12 de junho e 24 de julho, às 9h00 na Sede Rebouças.  
29 (DECISÃO PL/SP Nº 269/2012).-----
- 30 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.-----
- 31 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou  
32 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)  
33 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº  
34 336/89, do Confea.-----
- 35 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----
- 36 Sem prazo de revisão – CEEC.-----
- 37 **Nº de Ordem 34** – Processo F-017018/2000 – Construtora J. R. Dracena Ltda. – Eng.  
38 Civ. e Seg. Trab. Paulo Roberto Rossi (DECISÃO PL/SP Nº 271/2012); **Nº de Ordem**  
39 **35** – Processo F-000201/2003 – Textel Terraplenagem Ltda. – Eng. Civ. André Luís  
40 Nicezio Borges (DECISÃO PL/SP Nº 272/2012); **Nº de Ordem 40** – Processo F-  
41 002398/2005 – Vani Pavimentações Ltda. – Eng. Civ. João Antonio Gonçalves  
42 (DECISÃO PL/SP Nº 277/2012); **Nº de Ordem 41** – Processo F-002699/2005 –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

- 1 Engemir Engenharia e Construção Ltda. – Eng. Civ. André Luiz Chaia Marques da  
2 Silva (DECISÃO PL/SP Nº 278/2012); **Nº de Ordem 42** – Processo F-002633/2007 –  
3 MM da Rosa Ltda. ME – Eng. Civ. Marcos Barreto Gayer (DECISÃO PL/SP Nº  
4 279/2012); **Nº de Ordem 43** – Processo F-001010/2008 – Eduardo Eterovich ME –  
5 Eng. Civ. e Seg. Trab. Rust Kleber Ferreira Moraes (DECISÃO PL/SP Nº 280/2012);  
6 **Nº de Ordem 51** – Processo F-001206/2012 – J. L. Terraplanagem, Fundação e  
7 Locação – Eng. Civ. Christovam Augusto Barletta (DECISÃO PL/SP Nº 288/2012); **Nº**  
8 **de Ordem 53** – Processo F-001243/2012 – RNCK Construtora Ltda. – Eng. Civ.  
9 Renato Carlos de Fazzio (DECISÃO PL/SP Nº 290/2012).-----  
10 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-----  
11 **Nº de Ordem 44** – Processo F-003227/2008 – Sérgio Aparecido Marinho  
12 Terraplanagem ME – Eng. Civ. Edson Gonçalves Daniel (DECISÃO PL/SP Nº  
13 281/2012); **Nº de Ordem 45** – Processo F-001115/2009 – Vale Real Edificações Ltda.  
14 ME – Eng. Civ. Gaspar do Carmo Ribeiro (DECISÃO PL/SP Nº 282/2012); **Nº de**  
15 **Ordem 47** – Processo F-002342/2010 – JMA – Construção Civil e Comércio Ltda. –  
16 Eng. Civ. Edvaldo Barbosa de Albuquerque (DECISÃO PL/SP Nº 284/2012); **Nº de**  
17 **Ordem 49** – Processo F-000898/2012 – N. C. da Silva Claudino Construções ME –  
18 Eng. Civ. Gilmar Antonio de Matos Ribeiro (DECISÃO PL/SP Nº 286/2012); **Nº de**  
19 **Ordem 50** – Processo F-001086/2012 – Luís Ricardo Pinotti Horta ME – Eng. Civ.  
20 Carlos Ricardo Horta (DECISÃO PL/SP Nº 287/2012); **Nº de Ordem 52** – Processo F-  
21 001219/2012 – Pav-Roma Pavimentação e Construções Ltda. – Eng. Civ. Jamil  
22 Cláudio Del Porto (DECISÃO PL/SP Nº 289/2012).-----  
23 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de  
24 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a  
25 Instrução nº 2.141 e Instrução nº 2.163 aprovados pelas câmaras, em face do disposto  
26 no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89, do Confea.-----  
27 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----  
28 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEE / CEEMM.-----  
29 **Nº de Ordem 48** – Processo F-000809/2012 – Comsa S. A. do Brasil – Eng. Ind. Eletr.  
30 Eletrotec. José Carlos Tadeu Gago Lima e Eng. Mec. Celso Palu Júnior (DECISÃO  
31 PL/SP Nº 285/2012).-----  
32 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de  
33 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a  
34 Instrução nº 2.141, aprovados pelas câmaras, em face do disposto no parágrafo único  
35 do artigo 18 da Resolução nº 336/89, do Confea.-----  
36 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----  
37 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-----  
38 **Nº de Ordem 55** – Processo F-001052/1994 P1 – Indústria e Comércio de Artefatos de  
39 Cimento Sogo Ltda. ME – Eng. Civ. Nilson Toshihiko Yatsugafu (DECISÃO PL/SP Nº  
40 292/2012); **Nº de Ordem 56** – Processo F-019021/1999 – S. E. R. Serviços,  
41 Engenharia, Representações Ltda. – Eng. Civ. Henrique Teixeira Sampaio (DECISÃO  
42 PL/SP Nº 293/2012); **Nº de Ordem 57** – Processo F-030025/2000 – Damebe





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

- 1 Construção e Saneamento Ltda. – Eng. Civ. Aloísio César Rizzi (DECISÃO PL/SP Nº  
2 294/2012).-----
- 3 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de  
4 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a  
5 Instrução nº 2.203, aprovados pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia  
6 de Minas, em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº  
7 336/89, do Confea.-----
- 8 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----
- 9 Com prazo de revisão de 02 (dois) anos.-----
- 10 **Nº de Ordem 58** – Processo F-020071/1993 – Porto de Areia Ganzella Ltda. – Eng.  
11 Minas Jesus Evangelista Ramos de Oliveira (DECISÃO PL/SP Nº 295/2012); **Nº de**  
12 **Ordem 59** – Processo F-001764/1990 P1 – Mineração Horical Ltda. – Eng. Minas  
13 Antonio Carlos Caetano (DECISÃO PL/SP Nº 296/2012); **Nº de Ordem 60** – Processo  
14 F-001217/1991 – Porto de Areia Paineiras Ltda. – Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire  
15 (DECISÃO PL/SP Nº 297/2012).-----
- 16 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.-----
- 17 **Nº de Ordem 61** – Processo PR-000763/2011 – Thiago Araújo de Souza (Certidão de  
18 Inteiro Teor) – Processo encaminhado pela CEEAGRIM / CEA, nos termos da alínea  
19 “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/66, PL nº 2.087/04 e Instrução nº 2.522.-----
- 20 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
21 apreciando o Processo PR-000763/2011, que trata da solicitação de Certidão de Inteiro  
22 Teor para assumir atividades de Georreferenciamento junto ao INCRA, requerida pelo  
23 Técnico em Agropecuária e Técnico em Zootecnia Thiago Araújo de Souza,  
24 encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de  
25 Agronomia, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento, bem como no disposto na  
26 PL nº 1.347/08, do Confea; considerando que o interessado concluiu o Curso de  
27 Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado no  
28 período de 17/09/2010 a 04/06/2011, com carga horária de 360 horas, oferecido pela  
29 Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga; considerando o disposto  
30 na PL nº 2.087/04, bem como o artigo 10, inciso II e § 3º da Resolução nº 1.010/05,  
31 ambas do Confea; considerando as manifestações favoráveis das Câmaras  
32 Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Agronomia quanto à concessão da  
33 respectiva Certidão, **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de  
34 Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, expedindo-se a Certidão referente ao  
35 Curso de Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais ao  
36 Técnico em Agropecuária e Técnico em Zootecnia Thiago Araújo de Souza. (DECISÃO  
37 PL/SP Nº 298/2012).-----
- 38 **Nº de Ordem 62** – Processo PR-004179/2011 – Aluizio Brunelli Santiago (Anotação  
39 em Carteira) – Processo encaminhado pela CEEAGRIM / CEEC, nos termos da alínea  
40 “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/66, PL nº 2.087/04 e Instrução nº 2.522.-----
- 41 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
42 apreciando o Processo PR-004179/2011, que trata da solicitação de Certidão de Inteiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Teor bem como anotação em carteira para assumir atividades de  
2 Georreferenciamento, requerida pelo Técnico em Edificações Aluizio Brunelli Santiago,  
3 encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de  
4 Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento, bem como no  
5 disposto na PL nº 1.347/08, do Confea; considerando que o interessado concluiu o  
6 Curso de Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado  
7 no período de 18/02/2011 a 30/09/2011, com carga horária de 360 horas, oferecido  
8 pela Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga; considerando o  
9 disposto na PL nº 2.087/04, bem como o artigo 10, inciso II e § 3º da Resolução nº  
10 1.010/05, ambas do Confea; considerando as manifestações favoráveis das Câmaras  
11 Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil quanto à  
12 concessão da respectiva Certidão, **DECIDIU**, aprovar as Decisões das Câmaras  
13 Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Engenharia Civil, expedindo-se a  
14 Certidão referente ao Curso de Formação Continuada em Georreferenciamento de  
15 Imóveis Rurais ao Técnico em Edificações Aluizio Brunelli Santiago. (DECISÃO PL/SP  
16 Nº 299/2012).-----  
17 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**.-----  
18 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à alínea  
19 “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por negar  
20 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----  
21 **Nº de Ordem 65** – Processo SF-001919/2008 – Luís Afonso Zapparoli Dal Sasso  
22 (DECISÃO PL/SP Nº 302/2012); **Nº de Ordem 66** – Processo SF-002255/2008 –  
23 Nelson da Silva Filho ME (DECISÃO PL/SP Nº 303/2012); **Nº de Ordem 67** –  
24 Processo SF-000241/2011 – Rio Branco Futebol Clube Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº  
25 304/2012); **Nº de Ordem 70** – Processo SF-2546/2009 e V2 – José Pedro Pinto  
26 (DECISÃO PL/SP Nº 307/2012).-----  
27 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à alínea  
28 “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por acolher o  
29 recurso interposto, cancelando-se o ANI.-----  
30 **Nº de Ordem 68** – Processo SF-090090/2003 – Walter Pires de Pontes (DECISÃO  
31 PL/SP Nº 305/2012); **Nº de Ordem 69** – Processo SF-000572/2009 – José Cremasco  
32 (DECISÃO PL/SP Nº 306/2012).-----  
33 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração à alínea  
34 “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por negar  
35 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----  
36 **Nº de Ordem 71** – Processo SF-007633/2005 – Carlos Takayoshi Uemura (DECISÃO  
37 PL/SP Nº 308/2012); **Nº de Ordem 72** – Processo SF-000269/2006 – Sinvaldo  
38 Cristovam Pacheco (DECISÃO PL/SP Nº 309/2012); **Nº de Ordem 73** – Processo SF-  
39 000560/2009 – Sérgio Luís Machado (DECISÃO PL/SP Nº 310/2012).-----  
40 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao  
41 artigo 55 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por acolher o recurso  
42 interposto, cancelando-se o ANI.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 **Nº de Ordem 74** – Processo SF-085350/2004 – Emanuel Giarolla (DECISÃO PL/SP  
2 Nº 311/2012).-----  
3 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao  
4 artigo 59 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por negar provimento ao  
5 recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----  
6 **Nº de Ordem 75** – Processo SF-085311/2003 – Metal Plasma Ltda. (DECISÃO PL/SP  
7 Nº 312/2012); **Nº de Ordem 76** – Processo SF-125348/2003 – Boiler Serviços  
8 Técnicos Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 313/2012); **Nº de Ordem 78** – Processo SF-  
9 092548/2004 – ATI Indústria e Comércio Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 315/2012); **Nº de**  
10 **Ordem 79** – Processo SF-002188/2006 – Batoni Lopes Indústria de Alimentos  
11 (DECISÃO PL/SP Nº 316/2012); **Nº de Ordem 80** – Processo SF-002284/2008 –  
12 Seven Gel Indústria e Comércio Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 317/2012); **Nº de Ordem**  
13 **81** – Processo SF-001149/2009 – Laticínios Gioia Ltda. EPP (DECISÃO PL/SP Nº  
14 318/2012); **Nº de Ordem 82** – Processo SF-001606/2009 – Ultra Displays Ind. e Com.  
15 de Aramados Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 319/2012); **Nº de Ordem 83** – Processo SF-  
16 001851/2009 – Basequímica Produtos Químicos Ltda. (DECISÃO PL/SP Nº 320/2012);  
17 **Nº de Ordem 84** – Processo SF-001083/2005 – Fundação IR Razera Ltda. (DECISÃO  
18 PL/SP Nº 321/2012).-----  
19 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao  
20 artigo 59 da Lei nº 5.194/66, onde o conselheiro relator opina por acolher o recurso  
21 interposto, cancelando-se o ANI.-----  
22 **Nº de Ordem 85** – Processo SF-000420/2010 – Inversora Metalúrgica Mercantil  
23 (DECISÃO PL/SP Nº 322/2012).-----  
24 **PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA COMPLEMENTAR.**-----  
25 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----  
26 **Nº de Ordem 87** – Processo C-000386/2012 – Crea-SP – Instituição da Comissão  
27 Especial Exercício Profissional da Engenharia e da Agronomia por Profissionais  
28 Diplomados no Exterior – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do  
29 artigo 146 do Regimento.-----  
30 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
31 apreciando o Processo C-000386/2012, que trata da Instituição de Comissão Especial  
32 e considerando o ingresso de profissionais diplomados no exterior no Brasil a trabalho,  
33 no entanto sem proceder ao devido registro nos Conselhos Regionais; considerando  
34 que compete ao Conselho Regional a fiscalização do exercício e atividades  
35 desenvolvidas pelos profissionais, conforme o constante na Lei nº 5.194/66;  
36 considerando ainda a necessidade de se propor ações de organização e controle  
37 relativas ao exercício profissional; considerando a proposta da presidência de  
38 instituição da Comissão Especial Exercício Profissional da Engenharia e da Agronomia  
39 por Profissionais Diplomados no Exterior com prazo para desenvolvimento de suas  
40 atividades até novembro de 2012, com a seguinte composição: Eng. Civ. e Seg. Trab.  
41 Paulo Adriano Niel Freire (titular) e Eng. Civ. Ivo Nicolielo Antunes Júnior (suplente);  
42 Eng. Eletric. Márcio Menezes da Silva (titular) e Eng. Eletric. Eletron. Fábio Vedoatto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 (suplente); Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior (titular) e Eng. Mec. Carlos Alberto  
 2 Gasparetto (suplente); Eng. Quim. e Seg. Trab. Jorge Joel de Faria Souza (titular) e  
 3 Eng. Alim. Gumercindo Ferreira da Silva (suplente); Eng. Minas e Seg. Trab. Ana  
 4 Margarida Malheiro Sansão (titular) e Geol. Fábio Augusto Gomes Vieira Reis  
 5 (suplente); Eng. Agrim. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira (titular); Eng. Civ., Oper.  
 6 Mec. Maq. e Seg. Trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo (titular) e Eng. Oper.  
 7 Eletrotec. e Seg. Trab. Jorge Santos Reis (suplente); Eng. Agric. Nelson Luís Cappelli  
 8 (titular) e Eng. Agr. José Otávio Machado Menten (suplente) **DECIDIU**, aprovar a  
 9 instituição da Comissão Especial Exercício Profissional da Engenharia e da Agronomia  
 10 por Profissionais Diplomados no Exterior com prazo para desenvolvimento de suas  
 11 atividades até novembro de 2012 e composta por um membro de cada câmara: Eng.  
 12 Civ. e Seg. Trab. Paulo Adriano Niel Freire (titular) e Eng. Civ. Ivo Nicolielo Antunes  
 13 Júnior (suplente); Eng. Eletric. Márcio Menezes da Silva (titular) e Eng. Eletric. Eletron.  
 14 Fábio Vedoatto (suplente); Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior (titular) e Eng. Mec.  
 15 Carlos Alberto Gasparetto (suplente); Eng. Quim. e Seg. Trab. Jorge Joel de Faria  
 16 Souza (titular) e Eng. Alim. Gumercindo Ferreira da Silva (suplente); Eng. Minas e Seg.  
 17 Trab. Ana Margarida Malheiro Sansão (titular) e Geol. Fábio Augusto Gomes Vieira  
 18 Reis (suplente); Eng. Agrim. Antonio Moacir Rodrigues Nogueira (titular); Eng. Civ.,  
 19 Oper. Mec. Maq. e Seg. Trab. Áureo Emanuel Pasqualetto Figueiredo (titular) e Eng.  
 20 Oper. Eletrotec. e Seg. Trab. Jorge Santos Reis (suplente); Eng. Agric. Nelson Luís  
 21 Cappelli (titular) e Eng. Agr. José Otávio Machado Menten (suplente). (DECISÃO  
 22 PL/SP Nº 237/2012).-----  
 23 **Nº de Ordem 88** – Processo C-000286/1967 P1 e P2 – Faculdade de Ciências  
 24 Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal – UNESP (Revisão de Registro) – Processo  
 25 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 14 da Resolução nº 1.018/06 do Confea;  
 26 **Nº de Ordem 89** – Processo C-000004/1983 V3 – Faculdade de Ciências e Tecnologia  
 27 de Presidente Prudente – UNESP (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela  
 28 CRT, nos termos do artigo 14 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 90** –  
 29 Processo C-000022/1976 V2 – Faculdade de Engenharia e Tecnologia de Bauru –  
 30 UNESP (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do  
 31 artigo 14 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 91** – Processo C-  
 32 000125/1993 V2 – Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas de São José do  
 33 Rio Preto – UNESP (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos  
 34 termos do artigo 14 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 92** – Processo  
 35 C-000282/1973 V2 e V3 – Instituto de Geociências e Ciências Exatas de Rio Claro –  
 36 UNESP (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do  
 37 artigo 14 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 93** – Processo C-  
 38 000112/1978 V2 – Universidade Federal de São Carlos (Revisão de Registro) –  
 39 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 14 da Resolução nº 1.018/06  
 40 do Confea; **Nº de Ordem 94** – Processo C-001209/1981 V2 – Universidade Paulista –  
 41 UNIP (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo  
 42 14 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 95** – Processo C-000280/1967



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 V8 – Universidade Presbiteriana Mackenzie (Revisão de Registro) – Processo  
2 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 14 da Resolução nº 1.018/06 do Confea.-  
3 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
4 apreciando as Deliberações CRT/SP nº 001/2012 a nº 008/2012, que tratam da revisão  
5 de registro das instituições de ensino superior, encaminhadas pela Comissão  
6 Permanente de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do  
7 Regimento; considerando que as instituições de ensino superior: Universidade  
8 Paulista, Universidade Presbiteriana Mackenzie, Universidade Federal de São Carlos,  
9 Instituto de Geociências e Ciências Exatas de Rio Claro – UNESP, Faculdade de  
10 Engenharia e Tecnologia de Bauru – UNESP, Faculdade de Ciências Agrárias e  
11 Veterinárias de Jaboticabal – UNESP, Faculdade de Ciências e Tecnologia de  
12 Presidente Prudente – UNESP e Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas de  
13 São José do Rio Preto – UNESP atenderam o disposto no artigo 14 da Resolução nº  
14 1.018/06, do Confea, observado o disposto na Decisão PL-1445/2011, de 27 de  
15 outubro de 2011, do Confea **DECIDIU**, referendar as Deliberações CRT/SP nº  
16 001/2012; CRT/SP nº 002/2012; CRT/SP nº 003/2012; CRT/SP nº 004/2012; CRT/SP  
17 nº 005/2012; CRT/SP nº 006/2012; CRT/SP nº 007/2012; CRT/SP nº 008/2012,  
18 considerando regular o registro das respectivas instituições de ensino superior:  
19 Universidade Paulista, Universidade Presbiteriana Mackenzie, Universidade Federal de  
20 São Carlos, Instituto de Geociências e Ciências Exatas de Rio Claro – UNESP,  
21 Faculdade de Engenharia e Tecnologia de Bauru – UNESP, Faculdade de Ciências  
22 Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal – UNESP, Faculdade de Ciências e Tecnologia  
23 de Presidente Prudente – UNESP e Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas  
24 de São José do Rio Preto – UNESP, estando aptas a renovarem suas representações  
25 no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2013. (DECISÃO PL/SP Nº 234/2012).-.-.-.  
26 **Nº de Ordem 96** – Processo C-000552/1984 V2 – Associação dos Arquitetos,  
27 Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo (Revisão de Registro)  
28 – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06  
29 do Confea; **Nº de Ordem 97** – Processo C-000026/2000 V2 – Associação dos  
30 Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Arthur Nogueira (Revisão de Registro) –  
31 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06  
32 do Confea; **Nº de Ordem 98** – Processo C-000013/1999 V2 – Associação dos  
33 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região (Revisão de Registro) –  
34 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06  
35 do Confea; **Nº de Ordem 99** – Processo C-00086/1990 V2 – Associação dos  
36 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga (Revisão de Registro) – Processo  
37 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea;  
38 **Nº de Ordem 100** – Processo C-000252/1967 V3 – Associação de Engenheiros e  
39 Arquitetos de Campinas (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos  
40 termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 101** –  
41 Processo C-000036/1982 V2 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos  
42 de Caraguatatuba (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 102** –  
2 Processo C-000004/1998 V3 – Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Técnicos de  
3 Cotia (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo  
4 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 103** – Processo C-  
5 000046/1997 V2 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro  
6 (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da  
7 Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 104** – Processo C-000325/1987 V3 –  
8 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cubatão (Revisão de Registro) –  
9 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06  
10 do Confea; **Nº de Ordem 105** – Processo C-000690/1983 V3 – Associação dos  
11 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos (Revisão de  
12 Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº  
13 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 106** – Processo C-000183/1977 V3 – Associação  
14 dos Engenheiros da Região de Itapetininga (Revisão de Registro) – Processo  
15 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea;  
16 **Nº de Ordem 107** – Processo C-000344/1982 V2 – Associação dos Engenheiros,  
17 Arquitetos e Agrônomos de Ituverava (Revisão de Registro) – Processo encaminhado  
18 pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem**  
19 **108** – Processo C-000260/1975 V3 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú  
20 (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da  
21 Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 109** – Processo C-000194/1982 V3 –  
22 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de  
23 Lins (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo  
24 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 110** – Processo C-000089/2005  
25 P1 – Associação dos Engenheiros e Técnicos de Mogi Mirim (Revisão de Registro) –  
26 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06  
27 do Confea; **Nº de Ordem 111** – Processo C-000350/2005 V2 – Associação  
28 Mongaguense de Engenheiros e Arquitetos (Revisão de Registro) – Processo  
29 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea;  
30 **Nº de Ordem 112** – Processo C-000269/1989 V2 – Associação dos Engenheiros,  
31 Arquitetos e Agrônomos da Região de Olímpia (Revisão de Registro) – Processo  
32 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea;  
33 **Nº de Ordem 113** – Processo C-000568/1984 V3 e V4 – Associação dos Engenheiros  
34 e Arquitetos de Osasco (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos  
35 termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 114** –  
36 Processo C-000025/1993 V2 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos  
37 de Pereira Barreto e Região (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT,  
38 nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 115** –  
39 Processo C-000205/1982 V2 – Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos  
40 (Pirassununga) (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos  
41 do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 116** – Processo C-  
42 000048/1997 V2 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Praia Grande (Revisão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da  
 2 Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 117** – Processo C-000087/2005 V2 –  
 3 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio (Revisão  
 4 de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da  
 5 Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 118** – Processo C-000308/2003 V2 –  
 6 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Venceslau  
 7 (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da  
 8 Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 119** – Processo C-000164/1950 V3 –  
 9 Associação de Engenharia e Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto (Revisão de  
 10 Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº  
 11 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 120** – Processo C-000253/1967 V5 – Associação  
 12 dos Engenheiros e Arquitetos de Santos (Revisão de Registro) – Processo  
 13 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea;  
 14 **Nº de Ordem 121** – Processo C-000402/2005 V3 – Associação dos Engenheiros e  
 15 Arquitetos de São Caetano do Sul (Revisão de Registro) – Processo encaminhado  
 16 pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem**  
 17 **122** – Processo C-000119/1995 V2 – Associação de Engenharia, Arquitetura e  
 18 Agronomia de São Joaquim da Barra (Revisão de Registro) – Processo encaminhado  
 19 pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem**  
 20 **123** – Processo C-000105/1980 V3 – Associação de Engenheiros e Arquitetos de São  
 21 José dos Campos (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos  
 22 termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 124** –  
 23 Processo C-000434/1988 V2 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos  
 24 de São Manuel e Região (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT,  
 25 nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 125** –  
 26 Processo C-000434/2001 V2 – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São  
 27 Vicente (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do  
 28 artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 126** – Processo C-  
 29 000572/1984 V2 – Associação Regional de Engenheiros de Tatuí (Revisão de  
 30 Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº  
 31 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 127** – Processo C-000671/1980 V3 e V4 –  
 32 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté (Revisão de Registro) –  
 33 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06  
 34 do Confea; **Nº de Ordem 128** – Processo C-000566/1992 V3 – Associação dos  
 35 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos (Revisão de Registro) – Processo  
 36 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea;  
 37 **Nº de Ordem 129** – Processo C-000102/1955 V5 e V6 – Associação dos Engenheiros  
 38 Agrônomos do Estado de São Paulo (Revisão de Registro) – Processo encaminhado  
 39 pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem**  
 40 **130** – Processo C-000404/1986 – Associação Paulista de Geólogos (Revisão de  
 41 Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº  
 42 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 131** – Processo C-000256/1967 V6 e V7 – Instituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 de Engenharia (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos  
2 do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 132** – Processo C-  
3 000254/1967 V6 e V10 – Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo (Revisão  
4 de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da  
5 Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 133** – Processo C-000055/1970 V3 –  
6 Sindicato dos Geólogos no Estado de São Paulo (Revisão de Registro) – Processo  
7 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea;  
8 **Nº de Ordem 134** – Processo C-000029/2000 V5 a V7 – Sindicato dos Técnicos  
9 Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo (Revisão de Registro) – Processo  
10 encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea;  
11 **Nº de Ordem 135** – Processo C-000260/1997 V2 – Sindicato dos Tecnólogos do  
12 Estado de São Paulo (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos  
13 termos do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea; **Nº de Ordem 136** –  
14 Processo C-000268/1972 V2 – Associação de Engenharia de Botucatu (Revisão de  
15 Registro) – Processo encaminhado pela CRT, nos termos do artigo 15 da Resolução nº  
16 1.018/06 do Confea.....  
17 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
18 apreciando as Deliberações CRT/SP nº 009/2012 a nº 010/2012, nº 012/2012 a nº  
19 032/2012 e nº 034/2012 a nº 051/2012, que tratam da revisão de registro das  
20 entidades de classe de profissionais de nível superior e entidades de classe de  
21 profissionais de nível médio, encaminhadas pela Comissão Permanente de  
22 Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando  
23 que as seguintes entidades de classe: Associação dos Arquitetos, Engenheiros,  
24 Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo, Associação dos Arquitetos,  
25 Engenheiros e Agrônomos de Arthur Nogueira, Associação dos Engenheiros,  
26 Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região, Associação dos Engenheiros, Arquitetos  
27 e Agrônomos de Bertioga, Associação de Engenharia de Botucatu, Associação de  
28 Engenheiros e Arquitetos de Campinas, Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
29 Agrônomos de Caraguatatuba, Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Técnicos de  
30 Cotia, Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cruzeiro, Associação  
31 dos Engenheiros e Arquitetos de Cubatão, Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
32 Agrônomos do Município de Guarulhos, Associação dos Engenheiros da Região de  
33 Itapetininga, Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ituverava,  
34 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jaú, Associação dos Engenheiros,  
35 Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins, Associação dos  
36 Engenheiros e Técnicos de Mogi Mirim, Associação Mongaguense de Engenheiros e  
37 Arquitetos, Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de  
38 Olímpia, Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Osasco, Associação dos  
39 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Pereira Barreto e Região, Associação  
40 Regional dos Engenheiros e Arquitetos (Pirassununga), Associação dos Engenheiros e  
41 Arquitetos de Praia Grande, Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de  
42 Presidente Epitácio, Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Presidente Venceslau, Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de  
 2 Ribeirão Preto, Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos, Associação dos  
 3 Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul, Associação de Engenharia,  
 4 Arquitetura e Agronomia de São Joaquim da Barra, Associação de Engenheiros e  
 5 Arquitetos de São José dos Campos, Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
 6 Agrônomos de São Manuel e Região, Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
 7 São Vicente, Associação Regional de Engenheiros de Tatuí, Associação dos  
 8 Engenheiros e Arquitetos de Taubaté, Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
 9 Agrônomos de Valinhos, Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado de  
 10 São Paulo, Associação Paulista de Geólogos, Sindicato dos Geólogos no Estado de  
 11 São Paulo, Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo, Instituto de Engenharia,  
 12 Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo e Sindicato dos Técnicos  
 13 Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo atenderam o disposto no artigo 15  
 14 da Resolução nº1.018/06, do Confea, **DECIDIU**, referendar as Deliberações CRT/SP nº  
 15 009/2012; CRT/SP nº 010/2012; CRT/SP nº 012/2012; CRT/SP nº 013/2012; CRT/SP  
 16 nº 014/2012; CRT/SP nº 015/2012; CRT/SP nº 016/2012; CRT/SP nº 017/2012;  
 17 CRT/SP nº 018/2011; CRT/SP nº 019/2011; CRT/SP nº 020/2011; CRT/SP nº  
 18 021/2011; CRT/SP nº 022/2011; CRT/SP nº 023/2011; CRT/SP nº 024/2011; CRT/SP  
 19 nº 025/2011; CRT/SP nº 026/2011; CRT/SP nº 027/2011; CRT/SP nº 028/2011;  
 20 CRT/SP nº 029/2011; CRT/SP nº 030/2011; CRT/SP nº 031/2011; CRT/SP nº  
 21 032/2011; CRT/SP nº 034/2011; CRT/SP nº 035/2011; CRT/SP nº 036/2011; CRT/SP  
 22 nº 037/2011; CRT/SP nº 038/2011; CRT/SP nº 039/2011; CRT/SP nº 040/2011;  
 23 CRT/SP nº 041/2011; CRT/SP nº 042/2011; CRT/SP nº 043/2011; CRT/SP nº  
 24 044/2011; CRT/SP nº 045/2011; CRT/SP nº 046/2011; CRT/SP nº 047/2011; CRT/SP  
 25 nº 048/2011; CRT/SP nº 049/2011; CRT/SP nº 050/2011 e CRT/SP nº 051/2011,  
 26 considerando regular o registro das respectivas entidades de classe: Associação dos  
 27 Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo,  
 28 Associação dos Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Arthur Nogueira, Associação  
 29 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região, Associação dos  
 30 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga, Associação de Engenharia de  
 31 Botucatu, Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas, Associação dos  
 32 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba, Associação dos Arquitetos,  
 33 Engenheiros e Técnicos de Cotia, Associação dos Engenheiros, Arquitetos e  
 34 Agrônomos de Cruzeiro, Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cubatão,  
 35 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos,  
 36 Associação dos Engenheiros da Região de Itapetininga, Associação dos Engenheiros,  
 37 Arquitetos e Agrônomos de Ituverava, Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
 38 Jaú, Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa  
 39 de Lins, Associação dos Engenheiros e Técnicos de Mogi Mirim, Associação  
 40 Mongaguense de Engenheiros e Arquitetos, Associação dos Engenheiros, Arquitetos  
 41 e Agrônomos da Região de Olímpia, Associação dos Engenheiros e Arquitetos de  
 42 Osasco, Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Pereira Barreto e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Região, Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos (Pirassununga),  
 2 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Praia Grande, Associação dos  
 3 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Epitácio, Associação dos  
 4 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Venceslau, Associação de  
 5 Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ribeirão Preto, Associação dos Engenheiros e  
 6 Arquitetos de Santos, Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do  
 7 Sul, Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Joaquim da Barra,  
 8 Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos, Associação dos  
 9 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região, Associação dos  
 10 Engenheiros e Arquitetos de São Vicente, Associação Regional de Engenheiros de  
 11 Tatuí, Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Taubaté, Associação dos  
 12 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Valinhos, Associação dos Engenheiros  
 13 Agrônomos do Estado de São Paulo, Associação Paulista de Geólogos, Sindicato dos  
 14 Geólogos no Estado de São Paulo, Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo,  
 15 Instituto de Engenharia, Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo e  
 16 Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo, estando  
 17 aptas a renovarem suas representações no Plenário do Crea-SP para o exercício de  
 18 2013.(DECISÃO PL/SP Nº 233/2012).-----  
 19 **Nº de Ordem 137** – Processo C-000008/1982 V2 – Associação dos Engenheiros,  
 20 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca (Revisão de Registro) –  
 21 Processo encaminhado pela CRT, nos termos do parágrafo único do artigo 15 da  
 22 Resolução nº 1.018/06 do Confea.-----  
 23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
 24 apreciando o Processo C-000008/1982 V2, por meio da Deliberação CRT/SP nº  
 25 011/2012, que trata da revisão do registro da entidade classe de profissionais de nível  
 26 superior denominada Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos  
 27 da Região de Franca, encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do  
 28 Terço, nos termos da Resolução nº 1.018, de 8 de dezembro de 2006 do Confea,  
 29 considerando que a razão social Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos  
 30 da Região de Franca constante da regularização do registro aprovado no Crea-SP e  
 31 homologado pelo Confea por meio da Decisão CR-0369/84 foi alterada para  
 32 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de  
 33 Franca, considerando o disposto no parágrafo único do artigo 15 da Resolução nº  
 34 1.018/06 do Confea, em que caso seja verificada alteração na denominação da  
 35 entidade de classe ou na abrangência de seus sócios efetivos, o processo de revisão  
 36 de registro deverá ser apreciado pelo Plenário do Crea e, após sua aprovação, ser  
 37 encaminhado ao Confea para homologação, considerando que a alteração da razão  
 38 social desta entidade de classe não alterou os quesitos e as exigências para a  
 39 manutenção da sua representatividade no Plenário do Crea-SP e considerando que  
 40 foram cumpridos os requisitos constantes do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06,  
 41 quanto à revisão do registro **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CRT/SP nº 011/2012  
 42 considerando regular o registro da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Engenheiros Agrônomos da Região de Franca, estando apta a renovar sua  
2 representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2013, encaminhando-se ao  
3 Confea para homologação. (DECISÃO PL/SP Nº 231/2012).-----  
4 **Nº de Ordem 138** – Processo C-000067/1960 V4 – Instituto Brasileiro de Avaliações e  
5 Perícias de Engenharia de São Paulo (Revisão de Registro) – Processo encaminhado  
6 pela CRT, nos termos do parágrafo único do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do  
7 Confea.-----  
8 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
9 apreciando o Processo C-000067/1960 V4, por meio da Deliberação CRT/SP nº  
10 033/2012, que trata da revisão do registro da entidade classe de profissionais de nível  
11 superior denominada Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São  
12 Paulo, encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos  
13 da Resolução nº 1.018, de 8 de dezembro de 2006 do Confea, considerando que a  
14 razão social Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - Seção São  
15 Paulo constante da regularização do registro aprovado no Crea-SP e homologado pelo  
16 Confea por meio da Decisão CR-0344/89 foi alterada para Instituto Brasileiro de  
17 Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo, considerando o disposto no  
18 parágrafo único do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, em que caso seja  
19 verificada alteração na denominação da entidade de classe ou na abrangência de seus  
20 sócios efetivos, o processo de revisão de registro deverá ser apreciado pelo Plenário  
21 do Crea e, após sua aprovação, ser encaminhado ao Confea para homologação,  
22 considerando que a alteração da razão social desta entidade de classe não alterou os  
23 quesitos e as exigências para a manutenção da sua representatividade no Plenário do  
24 Crea-SP e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do artigo 15 da  
25 Resolução nº 1.018/06, quanto à revisão do registro **DECIDIU**, aprovar a Deliberação  
26 CRT/SP nº 033/2012 considerando regular o registro do Instituto Brasileiro de  
27 Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo, estando apto a renovar sua  
28 representação no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2013, encaminhando-se ao  
29 Confea para homologação. (DECISÃO PL/SP Nº 232/2012).-----  
30 **Nº de Ordem 139** – Processo C-000045/1997 V2 – Associação dos Engenheiros e  
31 Arquitetos de Campos do Jordão (Revisão de Registro) – Processo encaminhado pela  
32 CRT, nos termos do artigo 16 da Resolução nº 1.018/06 do Confea.-----  
33 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
34 apreciando o Processo C-000045/1997 V2, por meio da Deliberação CRT/SP nº  
35 052/2012, que trata da revisão do registro da entidade classe de profissionais de nível  
36 superior denominada Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campos do Jordão,  
37 encaminhado pela Comissão Permanente de Renovação do Terço, nos termos da  
38 Resolução nº 1.018, de 8 de dezembro de 2006 do Confea, considerando que a  
39 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campos do Jordão, em seu processo de  
40 revisão de registro, não apresentou a totalidade da documentação exigida no tocante  
41 ao inciso II do artigo 15 da Resolução nº 1.018/06, bem como não foi cumprido o  
42 disposto no parágrafo 2º do artigo 2º da Decisão Normativa nº 91/12 **DECIDIU**, aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 a Deliberação CRT/SP nº 052/2012, suspendendo a representação da entidade classe  
2 de profissionais de nível superior denominada Associação dos Engenheiros e Arquitetos  
3 de Campos do Jordão no Plenário do Crea-SP, em cumprimento ao disposto no artigo  
4 16 da Resolução nº 1.018/06 do Confea, dando-se ciência à interessada. (DECISÃO  
5 PL/SP Nº 235/2012).-----  
6 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS.**-----  
7 **PROCESSOS QUE RETORNAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**  
8 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**  
9 **REGIMENTO.**-----  
10 Os Processos Números de Ordem 02, 03 e 04 foram discutidos em conjunto obtendo-  
11 se a seguinte votação: Manifestaram-se favoravelmente 125 (cento e vinte e cinco)  
12 Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alessandra Dutra Coelho,  
13 Alessandro Cavina Marroni, Alex Thaumaturgo Dias, Alexandre de Sene Pinto, Álvaro  
14 Martins, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos  
15 Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela,  
16 Ângelo Caporalli Filho, Antonio Luís Roçafa, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira,  
17 Antonio Roberto Martins, Aparecido Fujimoto, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Pereira  
18 da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves, Benedito Antonio Sernaglia,  
19 Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Rodrigues Anjos,  
20 Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo  
21 José, Carlos Roberto Souza e Silva, Carlos Roberto Tamburi Piovesani, Cássio  
22 Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Christyan Pereira Kelmer Conde,  
23 Cláudio Luís Arena, Cleiton Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Cyro Rafael Monteiro  
24 da Silva, Daniel Antonio Salati Marcondes, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro  
25 Artibani, Eduardo de Azevedo Botter, Eduardo Soares de Macedo, Eloisa Cláudia Mota  
26 Carvalho, Euzébio Beli, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de  
27 Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst  
28 Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda,  
29 Hosana Celi da Costa Cossi, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, João Antonio Galbiatti, João  
30 Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Paulo Dutra, João Sérgio Martins  
31 da Cunha, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Santos Reis, José Eduardo  
32 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Elias Laier, José Geraldo Querido, José  
33 Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Luís Raymundo, José Luiz  
34 Fares, José Maria Bonato, José Orlando Pinto da Silva, José Ricardo Alves Pereira,  
35 José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins,  
36 José Valter Müller Júnior, Jurandir Lourenço Cardozo, Lineu Azuaga Ayres da Silva,  
37 Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto,  
38 Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando  
39 Napoleone, Marcelo Godinho Lourenço, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto  
40 Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano,  
41 Maria Elizabeth Brotto, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro  
42 José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Milton Rontani Júnior, Nelson Barbosa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nelson Nady  
 2 Nór Filho, Nízio José Cabral, Osmar Barros Júnior, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo  
 3 Sérgio Saran, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Ranulfo Monte Alegre, Renato  
 4 Gallina, Renê Alexandre Galetti, Robson Calvo de Sant'Ana, Ronaldo Perfeito Alonso,  
 5 Roque Gomes Filho, Rubens Lansac Patrão Filho, Ruy Tomohide Yohana, Samir Jorge  
 6 Duarte David, Sidney da Silva Ramos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Thiago  
 7 Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ullisses Cruz de Andrade, Ulysses Bottino  
 8 Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Uriel Duarte, Valentin dos Santos Falcão, Vilson  
 9 Aparecido Siviero. Votaram contrariamente 33 (trinta e três) Conselheiros(as): Antonio  
 10 Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Carlos  
 11 Alberto Gasparetto, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Darci Rodolfo Alves Rossi,  
 12 Edenir Artur Veiga, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de  
 13 Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Jânio Brasil  
 14 Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, Jorge Joel de Faria Souza, José Geraldo  
 15 Baião, José Vinícius Abrão, José Wanderlei Zanardo Martin, Laerte Lambertini, Luiz  
 16 Augusto Moretti, Marcelo Martinez Gitti, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Antonio de  
 17 Almeida, Marco Aurélio da Costa, Mário Antonio Masteguín, Miguel Lotito Netto, Osmar  
 18 Vicari Filho, Paulo de Oliveira Camargo, Pedro Alves de Souza Júnior, Roberto Alves  
 19 de Oliveira, Valdir Vitor Franscescatto, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira  
 20 Filho. Abstiveram-se de votar 26 (vinte e seis) Conselheiros(as): Ângelo Petto Neto,  
 21 Augusto José Pereira Filho, Ayrton Dardis Filho, Celso Rodrigues, Cláudio Roberto  
 22 Marques, Demétrio Cardoso Lobo, Evandra Bussolo Barbin, Hume Annibal Pinto  
 23 Viegas da Silveira Santos, Ivanete Marchiorato, José Avelino Rosa, José Barbosa,  
 24 José Luís Susumu Sasaki, José Tadeu de Aguiar Pio, Lucas Hamilton Calve, Luís  
 25 Alberto Pinheiro, Nilson José Alves, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Rui de  
 26 Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro Sérgio Pimenta, Regis Eugênio dos Santos, Ricardo  
 27 Massashi Abe, Tapyr Sandroni Jorge, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti,  
 28 Vicente Hideo Oyama, Welington Guilherme Rezende.-----  
 29 **Nº de Ordem 02** – Processo F-004133/2011 – Quametal Comércio de Produtos  
 30 Metalúrgicos Ltda. ME (Requer Registro) – Processo encaminhado pela CEEC, nos  
 31 termos da alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/66 e do parágrafo único do artigo 18  
 32 da Resolução nº 336/89 – Relator: José Luiz Pardal – Vista: José Vinícius Abrão.-----  
 33 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 34 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
 35 apreciando o Processo F-004133/2011, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
 36 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. José Luiz Pardal, constante às fls. 23/24,  
 37 que trata de registro e anotação/revalidação de responsável técnico, aprovado pela  
 38 Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do disposto no parágrafo único do  
 39 artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea; considerando que o objetivo social da  
 40 empresa é "comércio varejista de produtos metalúrgicos, ferragens, ferramentas,  
 41 artigos de serralheria, confecção e montagem de estruturas metálicas", considerando  
 42 que o profissional já se encontra anotado pelas empresas Chedid & Marquezin Ltda.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 (sócio) e Moacyr Trabalon – ME (contratado), e considerando que os locais e horários  
2 de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU**,  
3 aprovar o relatório e voto fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que  
4 conclui por aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Eng. Civ. José  
5 Luís Marquezin, na empresa Quametal Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda. ME,  
6 sem prazo de revisão. (DECISÃO PL/SP Nº 239/2012).-----

7 **Nº de Ordem 03** – Processo F-004196/2009 – Marcondes Soares Teles ME (Requer  
8 Registro) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da alínea “d” do artigo 46  
9 da Lei nº 5.194/66 e do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 – Relator:  
10 José Luiz Pardal – Vista: José Vinícius Abrão.-----

11 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
12 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
13 apreciando o Processo F-004196/2009, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
14 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. José Luiz Pardal, constante às fls. 38/40,  
15 que trata de registro e anotação/revalidação de responsável técnico, aprovado pela  
16 Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do disposto no parágrafo único do  
17 artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea; considerando que o objetivo social da  
18 empresa é "Comércio varejista de esquadrias e ferramentas em geral"; considerando  
19 declaração apresentada de que a empresa é fabricante de estruturas metálicas;  
20 considerando a indicação do Eng. Civil Antônio Nelson Passaro como responsável  
21 técnico; considerando que o profissional já se encontra anotado pelas empresas  
22 Módulo Serviços Especializados Ltda. - ME (contratado) e EPSERV Comércio e  
23 Serviços Ltda. (contratado), e considerando que os locais e horários de trabalho não  
24 inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar o relatório  
25 e voto fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui por aprovar a  
26 anotação de tripla responsabilidade do Engenheiro Civil Antônio Nelson Passaro como  
27 Responsável Técnico da interessada, com prazo de revisão de 01 (um) ano.  
28 (DECISÃO PL/SP Nº 240/2012).-----

29 **Nº de Ordem 04** – Processo F-000900/2009 – Paulo César Brito Buritama ME (Requer  
30 Registro) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da alínea “d” do artigo 46  
31 da Lei nº 5.194/66 e do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 – Relator:  
32 Antonio Carlos Bueno Gonçalves – Vista: José Vinícius Abrão.-----

33 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
34 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
35 apreciando o Processo F-000900/2009, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
36 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Antônio Carlos Bueno Gonçalves,  
37 constante às fls. 74/75, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
38 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
39 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea;  
40 considerando que o objetivo social da empresa é "Metalúrgica e comércio de  
41 aparelhos eletrônicos"; considerando que, de acordo com o cartão CNPJ a interessada  
42 desenvolve atividades econômicas de fabricação de artigos de serralheria, exceto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 esquadrias; considerando a indicação do Eng. Civil Walter Jaime Simão Cunha como  
2 Responsável Técnico; considerando declaração prestada pelo profissional  
3 esclarecendo que exerce a atividade de cálculo de estruturas metálicas na empresa;  
4 considerando que o profissional já se encontra anotado pelas empresas Metalúrgica  
5 Ferrogel (contratado) e OG. Construtora Ltda. (sócio), e considerando que os locais e  
6 horários de trabalho não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas,  
7 **DECIDIU**, aprovar o relatório e voto fundamentado, na forma apresentada pelo Relator,  
8 que conclui por aprovar a anotação de tripla responsabilidade do Engenheiro Civil  
9 Walter Jaime Simão Cunha como Responsável Técnico da interessada, para  
10 desenvolver exclusivamente atividade de cálculo de estruturas metálicas e fabricação  
11 de artigos de serralheria, sem prazo de revisão. (DECISÃO PL/SP Nº 241/2012).-.-.-.-.-  
12 Às quinze horas e quarenta minutos o Conselheiro Paulo Sérgio Saran solicitou licença  
13 para retirar-se da Sessão.-.-.-.-.-  
14 Às quinze horas e cinquenta minutos os Conselheiros Cyro Raphael Monteiro da Silva,  
15 Jorge Santos Reis e Valentin dos Santos Falcão solicitaram licença para retirarem-se  
16 da Sessão.-.-.-.-.-  
17 **Nº de Ordem 05** – Processo SF-000015/2011 – Greggio M A – Consultoria Ambiental  
18 Ltda. (Infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66) – Processo encaminhado  
19 pela CEA – Relator: Silvio Coelho – Vista: Paulo Adriano Niel Freire.-.-.-.-.-  
20 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
21 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
22 apreciando o Processo SF-000015/2011, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
23 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Silvio Coelho, constante às fls. 57/58, que  
24 trata da infração da empresa à alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66, ANI nº  
25 6/2011-I.1, autuada por desenvolver atividades técnicas fiscalizadas pelo Sistema  
26 Confea/Crea sem possuir responsável técnico anotado; considerando o objetivo social  
27 "prestação de serviços de projetos de reflorestamento ambiental, laudo ambiental,  
28 licenças ambientais assessoria e consultoria ambiental"; considerando que a Câmara  
29 Especializada de Agronomia manteve o respectivo ANI à revelia da autuada;  
30 considerando que no recurso apresentado a interessada informa que encontra-se  
31 cadastrada no Conselho Regional de Biologia, sob responsabilidade técnica do  
32 Biólogo Thiago Claudino Greggio (sócio), para exercer atividades na área de ecologia,  
33 microbiologia e informática; considerando ainda, o Relatório e Voto Fundamentado  
34 exarado em pedido de vista pelo Conselheiro Paulo Adriano Niel Freire, constante de  
35 fls. 60 e considerando que as profissões de ENGENHARIA e BIOLOGIA possuem  
36 campos de atuação próprios, unidos agora, através da criação dos novos cursos de  
37 Engenharia de Bioprocessos e Engenharia de Biosistemas pela UNESP; considerando  
38 que a área de atuação, de uma empresa, pode em alguma circunstância necessitar de  
39 habilitações de diversos profissionais, que recebem suas competências dos mais  
40 diversos Conselhos Profissionais existentes; considerando que uma empresa que se  
41 dispõe a realizar atividades de REFLORESTAMENTO, não pode prescindir de um  
42 Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Geógrafo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Cartógrafo, Geólogo etc.; considerando que a Lei nº 6.684/79 estabelece que o  
2 Biólogo pode formular, elaborar estudo e projeto, pode orientar, dirigir e prestar  
3 consultoria à empresa, bem como realizar perícias e emitir laudos técnicos e  
4 pareceres, sempre dentro de sua formação; considerando que a PL-2240/2011 do  
5 Plenário do CONFEA, definiu que é vedado a todo e qualquer Conselho, a criação de  
6 empecilho ou embaraço no desempenho de atividades por ele também fiscalizadas,  
7 mas não exclusivas dos profissionais a ele vinculados; considerando que o mesmo  
8 Plenário do CONFEA, nas PLs 0827/03, 0210/10 e 0222/11, manteve autuação dos  
9 interessados por ausência de Responsável Técnico registrado no sistema  
10 CONFEA/CREAs em atividades objeto de sobreposição com atribuições dos Biólogos,  
11 embora os interessados estivessem registrados no Conselho de Biologia e/ou  
12 tivessem responsável técnico Biólogo, **DECIDIU**, rejeitar o Relato Original e aprovar o  
13 Relato de Vistas que conclui pela manutenção do Auto de Infração nº 06/2011-I.1  
14 lavrado em 05/01/11 e pela necessidade da Empresa GREGGIO MA – CONSULTORIA  
15 AMBIENTAL LTDA, também estar inscrita neste Conselho e possuir responsável com  
16 as competências técnicas específicas atribuídas por este Sistema CONFEA/CREAs,  
17 como já possuiu. Manifestaram-se favoravelmente 142 (cento e quarenta e dois)  
18 Conselheiros(as): Adriano Souza, Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias,  
19 Alexandre de Sene Pinto, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D'Almeida  
20 Júnior, Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís Fernandes Pinto,  
21 André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio Fernando  
22 Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçaça, Antonio Maria Claret Reis de  
23 Andrade, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Antonio Roberto Martins, Arlei Arnaldo  
24 Madeira, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves,  
25 Augusto José Pereira Filho, Ayrton Dardis Filho, Benedito Antonio Sernaglia, Benito  
26 Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto  
27 Mariotoni, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos André Mattei Gyori, Carlos  
28 Eduardo José, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto Tamburi Piovesani, Cássio  
29 Roberto de Oliveira, Celso Rodrigues, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cleiton  
30 Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Daniel Antonio Salati Marcondes, Darci Rodolfo  
31 Alves Rossi, Edenir Artur Veiga, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo de Azevedo Botter,  
32 Eduardo Gomes Pegoraro, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Euzébio Beli, Evandra  
33 Bussolo Barbin, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio  
34 Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco  
35 José Burlamaqui Faraco, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo  
36 Ferreira da Silva, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira  
37 Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes  
38 Júnior, Jair Sanches Molina, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes,  
39 João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Paulo  
40 Dutra, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Joel de Faria Souza, José Barbosa, José  
41 Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José  
42 Hamilton Villaça, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 José Orlando Pinto da Silva, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto,  
2 José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José  
3 Wanderlei Zanardo Martin, Jurandir Lourenço Cardozo, Laerte Lambertini, Luís Alberto  
4 Pinheiro, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas  
5 Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Napoleone, Marcelo  
6 Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Márcio  
7 Roberto Gonçalves Vieira, Marco Aurélio da Costa, Margareti Aparecida Stachissini  
8 Nakano, Maria Elizabeth Brotto, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes,  
9 Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton  
10 Rontani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior,  
11 Nelson Luís Cappelli, Nilson José Alves, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira  
12 Camargo, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Henrique  
13 Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos  
14 Santos, Renato Gallina, Renê Alexandre Galetti, Roberto Alves de Oliveira, Robson  
15 Calvo de Sant'Ana, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens Lansac  
16 Patrão Filho, Samir Jorge Duarte David, Sidney da Silva Ramos, Simar Vieira de  
17 Amorim, Tapyr Sandroni Jorge, Tony Menezes de Souza, Ullisses Cruz de Andrade,  
18 Ulysses Bottino Peres, Umberto Ghilarducci Neto, Uriel Duarte, Valdir Vitor  
19 Franscescato, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Vicente Hideo Oyama,  
20 Vilson Aparecido Siviero, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho.  
21 Votaram contrariamente 21 (vinte e um) Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro,  
22 Alessandro Cavina Marroni, Carlos Alberto Rodrigues Anjos, Edmo José Stahl  
23 Cardoso, Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Jorge Gustavo da Graça Raffo,  
24 José Avelino Rosa, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Elias  
25 Laier, José Maria Bonato, José Valter Müller Júnior, Luís Francisco Quinzani Jordão,  
26 Marcos Alberto Bussab, Mário Antonio Masteguín, Paulo Takeyama, Pedro Shigueru  
27 Katayama, Ruy Tomohide Yohana, Sílvio Coelho, Thiago Laisner Prata, Vinícius  
28 Marchese Marinelli. Abstiveram-se de votar 17 (dezesete) Conselheiros(as): Álvaro  
29 Martins, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Celso de Almeida Bairão, Cláudio Luís  
30 Arena, Cláudio Roberto Marques, Eduardo Soares de Macedo, Fábio Antonio Barbosa,  
31 José Vinícius Abrão, Lucas Hamilton Calve, Marcelo Martinez Gitti, Marco Antonio de  
32 Almeida, Nelson Nady Nór Filho, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo  
33 Eduardo Finhane Trigo, Ricardo Massashi Abe, Welington Guilherme Rezende.  
34 (DECISÃO PL/SP Nº 242/2012)-.....  
35 Às quinze horas e cinquenta e cinco minutos o Conselheiro Carlos Alberto Rodrigues  
36 Anjos solicitou licença para retirar-se da Sessão.-.....  
37 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-.....  
38 **Nº de Ordem 07** – Processo C-000213/2012 – Crea-SP – Composição do GT  
39 Licenciamento Ambiental – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do  
40 artigo 172 do Regimento.-.....  
41 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
42 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 apreciando o Processo C-000213/2012, que trata da necessidade de definição da  
2 composição do GT Licenciamento Ambiental, instituído na Sessão Plenária nº 1949,  
3 através da Decisão PL/SP nº 125/2012, considerando o disposto no artigo 172 do  
4 Regimento, considerando a indicação da presidência com a seguinte composição:  
5 Eng. Civ. Luiz Yukishigue Narimatsu (coordenador), Eng. Civ. Magali Scarpelini, Eng.  
6 Amb. e Sanit. Jessé Gonçalves Ferreira, Eng. Quim. e Seg. Trab. Cleleni Maria Ávila  
7 Lobo e Eng. Quim. e Seg. Trab. Jorge Joel de Faria Souza e considerando a proposta  
8 da Câmara Especializada de Agronomia da importância da presença de um  
9 profissional da área da agronomia na composição desse Grupo de Trabalho, com a  
10 indicação do Eng. Agr. Francisco José Burlamaqui Faraco **DECIDIU**, aprovar a  
11 composição do GT Licenciamento Ambiental com os seguintes membros: Eng. Civ.  
12 Luiz Yukishigue Narimatsu (coordenador), Eng. Civ. Magali Scarpelini, Eng. Amb. e  
13 Sanit. Jessé Gonçalves Ferreira, Eng. Quim. e Seg. Trab. Cleleni Maria Ávila Lobo,  
14 Eng. Quim. e Seg. Trab. Jorge Joel de Faria Souza e Eng. Agr. Francisco José  
15 Burlamaqui Faraco. Manifestaram-se favoravelmente 156 (cento e cinquenta e seis)  
16 Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alessandra Dutra Coelho,  
17 Alessandro Cavina Marroni, Alex Thaumaturgo Dias, Alexandre de Sene Pinto,  
18 Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos,  
19 Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto  
20 Neto, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçaça, Antonio  
21 Maria Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Arlei Arnaldo  
22 Madeira, Arnaldo Pereira da Silva, Arnaldo Santos Pinto Júnior, Artur Gonçalves,  
23 Augusto José Pereira Filho, Benedito Antonio Sernaglia, Benito Saes Júnior, Bernardo  
24 Luiz Costas Fumió, Carlos Alberto Mariotoni, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto,  
25 Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto de Carvalho Leitão,  
26 Carlos Roberto Tamburi Piovesani, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida  
27 Bairão, Celso Rodrigues, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cláudio Luís Arena, Cleiton  
28 Manfredini, Cleleni Maria Ávila Lobo, Daniel Antonio Salati Marcondes, Darci Rodolfo  
29 Alves Rossi, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo Gomes  
30 Pegoraro, Eduardo Soares de Macedo, Eloisa Cláudia Mota Carvalho, Evandra  
31 Bussolo Barbin, Fábio Antonio Barbosa, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza,  
32 Fernando Eugênio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira  
33 de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele  
34 Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Henrique Monteiro Alves, Hideki  
35 Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos,  
36 Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Ivo Nicolielo Antunes Júnior,  
37 Jair Sanches Molina, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João  
38 Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Paulo  
39 Dutra, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Joel de  
40 Faria Souza, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Elias Laier, José Geraldo  
41 Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Luís  
42 Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto,  
2 José Roberto Vieira Lins, José Valter Müller Júnior, José Vinícius Abrão, José  
3 Wanderlei Zanardo Martin, Jurandir Lourenço Cardozo, Lucas Hamilton Calve, Luís  
4 Alberto Pinheiro, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz  
5 Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt,  
6 Luiz Fernando Napoleone, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Martinez Gitti, Marcelo  
7 Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco  
8 Antonio de Almeida, Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano,  
9 Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto  
10 Bodon Gomes, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito Netto, Milton Rontani  
11 Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson  
12 Luís Cappelli, Nelson Nady Nór Filho, Nilson José Alves, Osmar Vicari Filho, Paulo  
13 Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Henrique  
14 Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Ranulfo Monte  
15 Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renato Gallina, Renê Alexandre Galetti, Ricardo  
16 Massashi Abe, Roberto Alves de Oliveira, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes  
17 Filho, Rubens Lansac Patrão Filho, Ruy Tomohide Yohana, Samir Jorge Duarte David,  
18 Sidney da Silva Ramos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata,  
19 Tony Menezes de Souza, Ullisses Cruz de Andrade, Ulysses Bottino Peres, Umberto  
20 Ghilarducci Neto, Uriel Duarte, Valdir Vitor Franscescatto, Valéria Morábito de Oliveira  
21 Santos Logatti, Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Vinícius Marchese  
22 Marinelli, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Wellington Guilherme  
23 Rezende. Votaram contrariamente 03 (três) Conselheiros(as): Carlos Peterson  
24 Tremonte, Euzébio Beli, Laerte Lambertini. Abstiveram-se de votar 15 (quinze)  
25 Conselheiros(as): André Luís Fernandes Pinto, Ayrtton Dardis Filho, Cláudio Roberto  
26 Marques, Edenir Artur Veiga, Eduardo de Azevedo Botter, José Eduardo Wanderley de  
27 Albuquerque Cavalcanti, José Maria Bonato, José Tadeu de Aguiar Pio, Luiz Augusto  
28 Moretti, Marco Aurélio da Costa, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Takeyama, Pedro  
29 Alves de Souza Júnior, Robson Calvo de Sant'Ana, Tapyr Sandroni Jorge. (DECISÃO  
30 PL/SP Nº 244/2012).  
31 Às dezesseis horas os Conselheiros Aparecido Fujimoto, Arnaldo Santos Pinto Júnior,  
32 Fábio Antonio Barbosa e José Maria Bonato solicitaram licença para retirarem-se da  
33 Sessão.  
34 **Nº de Ordem 09** – Processo C-000210/2012 – Crea-SP – Composição do GT Auditoria  
35 Ambiental – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do artigo 172 do  
36 Regimento.  
37 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
38 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
39 apreciando o Processo C-000210/2012, que trata da necessidade de definição da  
40 composição do GT Auditoria Ambiental, instituído na Sessão Plenária nº 1949, através  
41 da Decisão PL/SP nº126/2012, considerando o disposto no artigo 172 do Regimento, e  
42 considerando a indicação da presidência com a seguinte composição: Eng. Civ. Rafael



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Ricardi Irineu (coordenador), Eng. Civ. Humberto Sérgio de Macedo, Eng. Civ. Aram  
2 Kemechian, Eng. Mec. Marco Aurélio Saraiva Chakur, Eng. Civ. Ivo Nicolielo Antunes  
3 Júnior e Eng. Civ. Joaquim Mariño Telle **DECIDIU**, aprovar a composição do GT  
4 Auditoria Ambiental com os seguintes membros: Eng. Civ. Rafael Ricardi Irineu  
5 (coordenador), Eng. Civ. Humberto Sérgio de Macedo, Eng. Civ. Aram Kemechian,  
6 Eng. Mec. Marco Aurélio Saraiva Chakur, Eng. Civ. Ivo Nicolielo Antunes Júnior e Eng.  
7 Civ. Joaquim Mariño Telle. Manifestaram-se favoravelmente 80 (oitenta)  
8 Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alessandro Cavina  
9 Marroni, Antonio Fernando Godoy, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Antonio  
10 Maria Claret Reis de Andrade, Arlei Arnaldo Madeira, Artur Gonçalves, Bernardo Luiz  
11 Costas Fumió, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Roberto Tamburi  
12 Piovesani, Celso de Almeida Bairão, Cláudio Luís Arena, Cleiton Manfredini, Cleleni  
13 Maria Ávila Lobo, Edmo José Stahl Cardoso, Eduardo Soares de Macedo, Eloisa  
14 Cláudia Mota Carvalho, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza, Fernando  
15 Eugênio Lenzi, Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hume Annibal Pinto Viegas  
16 da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jair  
17 Sanches Molina, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Bosco  
18 Nunes Romeiro, Jorge Gustavo da Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza, José  
19 Avelino Rosa, José Barbosa, José Elias Laier, José Geraldo Querido, José Hamilton  
20 Villaça, José Luís Raymundo, José Luiz Fares, José Roberto Kachan Pinto, José  
21 Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Valter Müller Júnior, José  
22 Wanderlei Zanardo Martin, Lucas Hamilton Calve, Luís Francisco Quinzani Jordão,  
23 Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Marcelo  
24 Martinez Gitti, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto  
25 Gonçalves Vieira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Roberto  
26 Bodon Gomes, Miguel Lotito Netto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Nady  
27 Nór Filho, Paulo de Oliveira Camargo, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Sérgio  
28 Pimenta, Ranulfo Monte Alegre, Renato Gallina, Ricardo Massashi Abe, Ronaldo  
29 Perfeito Alonso, Rubens Lansac Patrão Filho, Ruy Tomohide Yohana, Samir Jorge  
30 Duarte David, Sidney da Silva Ramos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Thiago  
31 Laisner Prata, Ullisses Cruz de Andrade, Umberto Ghilarducci Neto, Uriel Duarte,  
32 Vicente Hideo Oyama, Vinícius Marchese Marinelli, Walter Checon Filho. Votaram  
33 contrariamente 60 (sessenta) Conselheiros(as): Alessandra Dutra Coelho, Alexandre  
34 de Sene Pinto, Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís Fernandes  
35 Pinto, André Luís Paradela, Ângelo Caporalli Filho, Ângelo Petto Neto, Antonio Moacir  
36 Rodrigues Nogueira, Arnaldo Pereira da Silva, Augusto José Pereira Filho, Benito Saes  
37 Júnior, Carlos André Mattei Gyori, Carlos Eduardo José, Carlos Peterson Tremonte,  
38 Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Cássio Roberto de Oliveira, Christyan Pereira  
39 Kelmer Conde, Daniel Antonio Salati Marcondes, Darci Rodolfo Alves Rossi, Edson  
40 Barbeiro Artibani, Eduardo Gomes Pegoraro, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin,  
41 Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José  
42 Burlamaqui Faraco, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Ferreira da Silva, João Antonio Galbiatti, João Paulo Dutra, José Guilherme Pascoal de  
2 Souza, José Luís Susumu Sasaki, José Orlando Pinto da Silva, José Ricardo Alves  
3 Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Vinícius Abrão, Laerte Lambertini, Luiz  
4 Fernando Napoleone, Marcelo Godinho Lourenço, Marcos Alberto Bussab, Margareti  
5 Aparecida Stachissini Nakano, Mário Ribeiro Duarte, Melissa Gurgel Adeodato Vieira,  
6 Milton Rontani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Luís Cappelli, Nilson  
7 José Alves, Osmar Vicari Filho, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Pedro Henrique  
8 Lorenzetti Losasso, Pedro Shigueru Katayama, Regis Eugênio dos Santos, Roberto  
9 Alves de Oliveira, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres, Valdir Vitor  
10 Francescatto, Vilson Aparecido Siviero, Walter Gonçalves Ferreira Filho. Abstiveram-  
11 se de votar 26 (vinte e seis) Conselheiros(as): Alex Thaumaturgo Dias, Amandio José  
12 Cabral D’Almeida Júnior, Ayrton Dardis Filho, Celso Rodrigues, Cláudio Roberto  
13 Marques, Eduardo de Azevedo Botter, Hosana Celi da Costa Cossi, Ivanete  
14 Marchiorato, João Claudinei Alves, João Sérgio Martins da Cunha, José Eduardo  
15 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, Jurandir Lourenço  
16 Cardozo, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos de Freitas Júnior,  
17 Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Mauro José Lourenço, Paulo  
18 Adriano Niel Freire, Paulo Rui de Oliveira, Robson Calvo de Sant’Ana, Roque Gomes  
19 Filho, Tapyr Sandroni Jorge, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Wellington  
20 Guilherme Rezende. (DECISÃO PL/SP Nº 246/2012).-----  
21 **PROCESSOS DE ORDEM “E”**.-----  
22 **Nº de Ordem 33** – Processo E-000023/2008 – Infração ao Código de Ética Profissional  
23 – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da alínea “d” do artigo 34 da Lei nº  
24 5.194/66 e do anexo do artigo 37 da Resolução nº 1.004/03 – Relator: Roberto Atienza.  
25 (DECISÃO PL/SP Nº 270/2012).-----  
26 Às dezesseis horas e vinte minutos os Conselheiros Carlos Alberto Gasparetto, Maria  
27 Elizabeth Brotto e Pedro Henrique Lorenzetti Losasso solicitaram licença para  
28 retirarem-se da Sessão.-----  
29 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**.-----  
30 Os Processos Números de Ordem 36, 37, 38, 39 e 46 foram discutidos em conjunto  
31 obtendo-se a seguinte votação: Manifestaram-se favoravelmente 125 (cento e vinte e  
32 cinco) Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alessandra Dutra  
33 Coelho, Alexandre de Sene Pinto, Álvaro Martins, Amandio José Cabral D’Almeida  
34 Júnior, Amaro dos Santos, Ana Lúcia Barretto Penna, André Luís Fernandes Pinto,  
35 André Luís Paradela, Ângelo Petto Neto, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa,  
36 Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Artur Gonçalves, Ayrton Dardis Filho, Benito Saes  
37 Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos  
38 Eduardo José, Carlos Roberto Tamburi Piovesani, Cássio Roberto de Oliveira, Celso  
39 de Almeida Bairão, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cleleni Maria Ávila Lobo, Edmo  
40 José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo  
41 Soares de Macedo, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Fábio Vedoatto, Fernando  
42 Bernardi de Souza, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gisele Herbst Vazquez, Gumerindo  
2 Ferreira da Silva, Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa  
3 Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Ivanete Marchiorato, Ivo  
4 Nicolielo Antunes Júnior, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Bosco Nunes  
5 Romeiro, João Claudinei Alves, João Sérgio Martins da Cunha, Jorge Gustavo da  
6 Graça Raffo, Jorge Joel de Faria Souza, José Avelino Rosa, José Barbosa, José  
7 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Elias Laier, José Geraldo Baião,  
8 José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho,  
9 José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto  
10 da Silva, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira  
11 Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Wanderlei Zanardo Martin, Jurandir Lourenço  
12 Cardozo, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro,  
13 Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto,  
14 Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando  
15 Napoleone, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Martinez Gitti, Marcelo Perrone  
16 Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Alberto  
17 Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Antonio Masteguín, Mauro  
18 José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Milton Rontani Júnior, Nelson Barbosa  
19 Machado Neto, Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nilson José  
20 Alves, Nízio José Cabral, Osmar Barros Júnior, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Rui  
21 de Oliveira, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru  
22 Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renê Alexandre Galetti,  
23 Ricardo Massashi Abe, Roberto Alves de Oliveira, Robson Calvo de Sant'Ana, Ronaldo  
24 Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Ruy Tomohide Yohana, Samir Jorge Duarte  
25 David, Sidney da Silva Ramos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni  
26 Jorge, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ullisses Cruz de Andrade,  
27 Ulysses Bottino Peres, Uriel Duarte, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti,  
28 Vicente Hideo Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Vinícius Marchese Marinelli, Walter  
29 Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho. Votaram contrariamente 14 (quatorze)  
30 Conselheiros(as): Antonio Fernando Godoy, Antonio Maria Claret Reis de Andrade,  
31 Benedito Antonio Sernaglia, Carlos Peterson Tremonte, Darci Rodolfo Alves Rossi,  
32 Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Jair Sanches Molina, Jânio Brasil Barbosa, José  
33 Vinícius Abrão, Laerte Lambertini, Marco Antonio de Almeida, Mário Roberto Bodon  
34 Gomes, Osmar Vicari Filho, Valdir Vitor Franscescato. Abstiveram-se de votar 21  
35 (vinte e um) Conselheiros(as): Alessandro Cavina Marroni, Amadeu Tachinardi Rocha,  
36 Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Pereira da Silva, Augusto José Pereira Filho, Carlos  
37 Roberto de Carvalho Leitão, Celso Rodrigues, Cláudio Roberto Marques, Fernando  
38 Eugênio Lenzi, Gerson Ribeiro Lemos, João Antonio Galbiatti, João Paulo Dutra, José  
39 Roberto Barbosa Satto, Luiz Augusto Moretti, Marco Aurélio da Costa, Mário Ribeiro  
40 Duarte, Miguel Lotito Netto, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo Eduardo Finhane Trigo,  
41 Paulo Takeyama, Welington Guilherme Rezende.....  
42 **Nº de Ordem 36** – Processo F-000947/2003 P1 – Mtal Engenharia Ltda. EPP (Requer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Registro) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da alínea “d” do artigo 46  
2 da Lei nº 5.194/66 e do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do  
3 Confea – Relator: Celso Luís Rodrigues.....  
4 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
5 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de maio de 2012,  
6 apreciando o Processo F-000947/2003 P1, bem como o Relatório e Voto  
7 Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Celso Luís Rodrigues,  
8 constante de fls. 45/46, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
9 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
10 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea;  
11 considerando que o objetivo social da empresa é "prestação de serviços de  
12 Engenharia Civil, prestação de serviços de Engenharia de Operação em  
13 Telecomunicações e locação de instrumentos de instalação de fibras óticas; atividade  
14 não sujeita a Lei Leasing"; considerando que a empresa possui anotado profissional  
15 Engenheiro de Operação em Telecomunicação como responsável técnico;  
16 considerando que o Engenheiro Civil Maurício Timoni já se encontra anotado pelas  
17 empresas Construtora Zacarias Ltda. EPP (contratado) e Evocon – Construção Civil e  
18 Serviços Ltda. (sócio) e considerando que os locais e horários de trabalho não  
19 inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar o  
20 Relatório e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui por  
21 aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Maurício  
22 Timoni, na empresa Mtal Engenharia Ltda. EPP, sem prazo de revisão. (DECISÃO  
23 PL/SP Nº 273/2012).....  
24 **Nº de Ordem 37** – Processo F-000720/1963 V3 – Camargo Campos S/A Engenharia e  
25 Comércio (Requer Registro) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da  
26 alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/66 e do parágrafo único do artigo 18 da  
27 Resolução nº 336/89 do Confea – Relator: Celso Luís Rodrigues.....  
28 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
29 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de maio de 2012,  
30 apreciando o Processo F-000720/1963 V3, bem como o Relatório e Voto  
31 Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Celso Luís Rodrigues,  
32 constante de fls. 943/944, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
33 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
34 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea;  
35 considerando que o objetivo social da empresa é "a) Execução de obras de construção  
36 civil em geral, terraplenagem e pavimentação; b) compra e venda de materiais para  
37 construção civil em geral; c) inspeção de segurança veicular; d) representação por  
38 conta própria ou de terceiros em firmas nacionais ou estrangeiras, e; e) participação  
39 por qualquer forma em outras sociedades"; considerando que o Engenheiro Civil  
40 Francisco Rodrigues Neto já se encontra anotado pelas empresas Singulare Pré-  
41 Moldados em Concreto Ltda. (sócio) e Este Restrutura Engenharia Ltda. (sócio), e  
42 considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado,  
2 na forma apresentada pelo Relator, que conclui por aprovar a anotação da tripla  
3 responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Francisco Rodrigues Neto, na empresa  
4 Camargo Campos S/A Engenharia e Comércio, sem prazo de revisão, devendo a  
5 certidão ser emitida com restrição de atividades referente ao objetivo social, conforme  
6 Instrução nº 2321, exclusivamente na área da Engenharia Civil, não estando habilitado  
7 a desenvolver atividades de inspeção veicular. (DECISÃO PL/SP Nº 274/2012).-.-.-.-.-  
8 **Nº de Ordem 38** – Processo F-000749/1989 V2 – Macor Engenharia Construções e  
9 Comércio Ltda. (Requer Registro) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da  
10 alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/66 e do parágrafo único do artigo 18 da  
11 Resolução nº 336/89 do Confea – Relator: Celso Luís Rodrigues.-.-.-.-.-  
12 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
13 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de maio de 2012,  
14 apreciando o Processo F-000749/1989 V2, bem como o Relatório e Voto  
15 Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Celso Luís Rodrigues,  
16 constante de fls. 188/189, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
17 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
18 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea;  
19 considerando que o objetivo social da empresa é "execução de serviços de  
20 terraplenagem, construção civil, empreitadas de obras civis, públicas e particulares,  
21 orientação técnica em engenharia civil, administração de empreitadas, serviços de  
22 obras hidráulicas, elétricas e demais serviços de manutenção e conservação na área  
23 de engenharia"; considerando que o profissional já se encontra anotado pelas  
24 empresas CECOP Construção e Comércio Ltda. EPP (contratado) e MC Engenharia e  
25 Construções Ltda. (contratado), e considerando que os locais e horários de trabalho  
26 não inviabilizam a atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar o  
27 Relatório e Voto Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui por  
28 aprovar a anotação da tripla responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Willian  
29 Gonçalves Belchor, na empresa Macor Engenharia Construções e Comércio Ltda.,  
30 com prazo de revisão de 01 (um) ano.(DECISÃO PL/SP Nº 275/2012).-.-.-.-.-  
31 **Nº de Ordem 39** – Processo F-001241/2005 P2 – Rontech Elétrica e Hidráulica Ltda.  
32 EPP (Requer Registro) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da alínea “d”  
33 do artigo 46 da Lei nº 5.194/66 e do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº  
34 336/89 do Confea – Relator: Celso Luís Rodrigues.-.-.-.-.-  
35 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
36 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de maio de 2012,  
37 apreciando o Processo F-001241/2005 P2, bem como o Relatório e Voto  
38 Fundamentado exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Celso Luís Rodrigues,  
39 constante de fls. 25/26, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável  
40 técnico, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do  
41 disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea;  
42 considerando que o objetivo social da empresa é “comércio atacadista de produtos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 químicos e petroquímicos, comércio atacadista de saneantes domissanitário, comércio  
2 varejista de matérias elétricos, eletrônicos, materiais sanitários, domissanitários,  
3 gerador de ozônio, instrumentos musicais, comércio atacadista de transformadores e  
4 motores elétricos, sistemas de segurança, comércio varejista de matérias, máquinas  
5 equipamentos e ferramentas para construção, materiais hidráulicos, equipamentos de  
6 áudio e vídeo, artigo de escritório e papelaria, produtos para piscina, equipamentos de  
7 informática, sistema para controle de incêndio, prestação de serviços em manutenção  
8 de equipamentos domésticos, reparação e manutenção de sistemas de alarme e  
9 segurança, montagem e manutenção de sistemas de iluminação, manutenção de  
10 geradores e motores elétricos, bombas, instalação e manutenção de fibra ótica,  
11 manutenção de piscinas e filtros, trocadores de calor, construção de redes de  
12 distribuição de energia, painel de controle, serviços especializados em construção civil,  
13 sistemas de drenagem e gás”; considerando que a empresa possui anotado como  
14 responsável técnico profissional Engenheiro Eletricista com atribuições dos artigos 8º e  
15 9º da Resolução 218/73, do Confea; considerando que o Engenheiro Civil Willians  
16 Gomes Klaesener encontra-se anotado pelas empresas Dimensão Artefatos de  
17 Concreto Ltda. – ME (contratado) e Tecnocal Construtora e Incorporadora Ltda.  
18 (contratado), e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a  
19 atuação do profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto  
20 Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui por aprovar a  
21 anotação da tripla responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Willians Gomes  
22 Klaesener, na empresa Rontech Elétrica e Hidráulica Ltda. – EPP, com prazo de  
23 revisão de 01 (um) ano, devendo a certidão ser emitida com restrição de atividades  
24 referente ao objetivo social, conforme Instrução nº 2321 exclusivamente nas áreas da  
25 Engenharia Civil e Elétrica. (DECISÃO PL/SP Nº 276/2012).-----  
26 **Nº de Ordem 46** – Processo F-001165/2012 – Hengeserv Serviços e Comércio Ltda.  
27 (Requer Registro) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da alínea “d” do  
28 artigo 46 da Lei nº 5.194/66 e do parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº 336/89  
29 do Confea – Relator: Celso Luís Rodrigues.-----  
30 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
31 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de maio de 2012,  
32 apreciando o Processo F-001165/2012, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
33 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Celso Luís Rodrigues, constante de fls.  
34 33/34, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável técnico, aprovado  
35 pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do disposto no parágrafo  
36 único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea; considerando que o objetivo  
37 social da empresa é “construção de edifícios, construção de instalações esportivas e  
38 recreativas, instalação, manutenção e reforma de instalações elétricas, civil e  
39 hidráulica, serviços de pintura de edifícios em geral, serviços de acabamento em  
40 gesso e estuque, serviços especializados para construção não especificados  
41 anteriormente, limpeza em prédios e domicílios, atividades de limpeza não  
42 especificadas anteriormente, limpeza em prédios e domicílios, atividades de limpeza



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 não especificados anteriormente, comércio varejista de materiais para construção em  
 2 geral, comércio varejista de tintas e materiais para pintura e comércio varejista de  
 3 material”; considerando que encontra-se anotado profissional Técnico em Eletrotécnica  
 4 como responsável técnico da empresa; considerando que o Engenheiro Civil  
 5 Alessandro Daniel Morales encontra-se anotado pelas empresas Lages Tostoi Ltda.  
 6 ME (contratado) e Mascarenhas & Teodoro – Ind. Art. de Concreto Ltda. – ME  
 7 (contratado), e considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a  
 8 atuação do profissional nas três empresas **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto  
 9 Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui por aprovar a  
 10 anotação da tripla responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Alessandro Daniel  
 11 Morales, na empresa Hengeserv Serviços e Comércio Ltda., com prazo de revisão de  
 12 01 (um) ano, devendo a certidão ser emitida com restrição para que a empresa  
 13 desenvolva atividades de acordo com as atribuições dos profissionais anotados.  
 14 (DECISÃO PL/SP Nº 283/2012).-----  
 15 Às dezesseis horas e trinta e cinco minutos os Conselheiros Augusto José Pereira  
 16 Filho e José Wanderlei Zanardo Martin solicitaram licença para retirarem-se da  
 17 Sessão.-----  
 18 **Nº de Ordem 54** – Processo F-017024/2004 – Serralheria Artística Irmãos Silva de  
 19 Dracena Ltda. ME (Requer Registro) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos  
 20 da alínea “d” do artigo 46 da Lei nº 5.194/66 e do parágrafo único do artigo 18 da  
 21 Resolução nº 336/89 do Confea – Relator: Celso Luís Rodrigues.-----  
 22 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de maio de 2012,  
 24 apreciando o Processo F-017024/2004, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
 25 exarado pelo Conselheiro Relator Eng. Civ. Celso Luís Rodrigues, constante de fls.  
 26 54/55, que trata de registro e anotação/revalidação de responsável técnico, aprovado  
 27 pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face do disposto no parágrafo  
 28 único do artigo 18 da Resolução nº 336/89 do Confea; considerando que a interessada  
 29 tem como objeto social “serralheira e vidraçaria”; considerando que a profissional  
 30 encontra-se anotado pelas empresas Pré Moldados AVR Construções e Comércio  
 31 Ltda. (contratado) e Luiz Henrique da Silva Martins Construção (contratado), e  
 32 considerando que os locais e horários de trabalho não inviabilizam a atuação do  
 33 profissional nas três empresas, **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado,  
 34 na forma apresentada pelo Relator, que conclui por aprovar a anotação da tripla  
 35 responsabilidade técnica da Engenheira Civil e de Segurança de Trabalho Maristela  
 36 Gonzalez Rossi, na empresa Serralheira Artística Irmãos Silva de Dracena Ltda. – ME,  
 37 com prazo de revisão de 01 (um) ano. Manifestaram-se favoravelmente 101 (cento e  
 38 um) Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alessandra Dutra  
 39 Coelho, Alessandro Cavina Marroni, Alexandre de Sene Pinto, Álvaro Martins, Amadeu  
 40 Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Ana  
 41 Lúcia Barretto Penna, André Luís Fernandes Pinto, Ângelo Petto Neto, Antonio Luís  
 42 Roçafa, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Artur Gonçalves, Benito Saes Júnior,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Eduardo  
2 José, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto Tamburi Piovesani, Cássio Roberto  
3 de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cleleni Maria  
4 Ávila Lobo, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo Gomes  
5 Pegoraro, Euzébio Beli, Evandra Bussolo Barbin, Francisca Ramos de Queiroz,  
6 Francisco José Burlamaqui Faraco, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez,  
7 Gumercindo Ferreira da Silva, Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hosana Celi  
8 da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Jair Sanches Molina,  
9 Jânio Brasil Barbosa, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, Jorge  
10 Gustavo da Graça Raffo, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José  
11 Elias Laier, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes  
12 Eses Filho, José Luís Raymundo, José Luiz Fares, José Roberto Barbosa Satto, José  
13 Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, Jurandir Lourenço Cardozo, Lineu  
14 Azuaga Ayres da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco  
15 Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de  
16 Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz Fernando Napoleone,  
17 Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Martinez Gitti, Marcos Alberto Bussab, Margareti  
18 Aparecida Stachissini Nakano, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes,  
19 Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Milton Rontani Júnior, Nelson  
20 Barbosa Machado Neto, Nelson Luís Cappelli, Nilson José Alves, Nízio José Cabral,  
21 Osmar Barros Júnior, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo, Pedro  
22 Shigueru Katayama, Renê Alexandre Galetti, Roberto Alves de Oliveira, Robson Calvo  
23 de Sant'Ana, Ronaldo Perfeito Alonso, Roque Gomes Filho, Rubens Lansac Patrão  
24 Filho, Ruy Tomohide Yohana, Samir Jorge Duarte David, Sidney da Silva Ramos, Sílvio  
25 Coelho, Simar Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza,  
26 Ulysses Bottino Peres, Uriel Duarte, Valdir Vitor Franscescato, Vilson Aparecido  
27 Siviero, Vinícius Marchese Marinelli, Walter Gonçalves Ferreira Filho. Votaram  
28 contrariamente 25 (vinte e cinco) Conselheiros(as): Antonio Fernando Godoy, Antonio  
29 José da Cruz, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Benedito Antonio Sernaglia,  
30 Carlos Alberto Mariotoni, Darci Rodolfo Alves Rossi, Eduardo Soares de Macedo,  
31 Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivo  
32 Nicolielo Antunes Júnior, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, Jorge Joel de Faria Souza,  
33 José Geraldo Baião, José Orlando Pinto da Silva, José Vinícius Abrão, Laerte  
34 Lambertini, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Marco Antonio de  
35 Almeida, Mário Antonio Masteguín, Osmar Vicari Filho, Pedro Alves de Souza Júnior,  
36 Regis Eugênio dos Santos, Walter Checon Filho. Abstiveram-se de votar 34 (trinta e  
37 quatro) Conselheiros(as): André Luís Paradela, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Pereira  
38 da Silva, Ayrton Dardis Filho, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Celso Rodrigues,  
39 Cláudio Roberto Marques, Fernando Eugênio Lenzi, Francisco de Sales Vieira de  
40 Carvalho, Ivanete Marchiorato, João Claudinei Alves, João Paulo Dutra, João Sérgio  
41 Martins da Cunha, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Luís Susumu Sasaki, José  
42 Ricardo Alves Pereira, José Tadeu de Aguiar Pio, Luiz Augusto Moretti, Márcio Roberto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Gonçalves Vieira, Marco Aurélio da Costa, Miguel Lotito Netto, Nelson de Oliveira  
2 Matheus Júnior, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama,  
3 Pedro Sérgio Pimenta, Ranulfo Monte Alegre, Ricardo Massashi Abe, Tapyr Sandroni  
4 Jorge, Ullisses Cruz de Andrade, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Vicente  
5 Hideo Oyama, Welington Guilherme Rezende. (DECISÃO PL/SP Nº 291/2012).-.-.-.-.-  
6 Às dezesseis horas e quarenta minutos os Conselheiros Ana Lúcia Barretto Penna,  
7 André Luís Paradela, Antonio Fernando Godoy e Evandra Bussolo Barbin solicitaram  
8 licença para retirarem-se da Sessão.-.-.-.-.-  
9 **PROCESSOS DE ORDEM “R”**.-.-.-.-.-  
10 Os Processos Números de Ordem 63 e 64 foram discutidos em conjunto obtendo-se a  
11 seguinte votação: Manifestaram-se favoravelmente 117 (cento e dezessete)  
12 Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alessandra Dutra Coelho,  
13 Alessandro Cavina Marroni, Alexandre de Sene Pinto, Álvaro Martins, Amandio José  
14 Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, André Luís Fernandes Pinto, Antonio José  
15 da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir  
16 Rodrigues Nogueira, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves,  
17 Ayrton Dardis Filho, Benedito Antonio Sernaglia, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz  
18 Costas Fumió, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Eduardo José, Carlos  
19 Peterson Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto Tamburi  
20 Piovesani, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Christyan Pereira  
21 Kelmer Conde, Cleleni Maria Ávila Lobo, Darci Rodolfo Alves Rossi, Edmo José Stahl  
22 Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo Gomes Pegoraro, Euzébio Beli, Fábio  
23 Vedoatto, Fernando Eugênio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco José  
24 Burlamaqui Faraco, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Gumercendo  
25 Ferreira da Silva, Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa  
26 Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Ivanete Marchiorato, Jair  
27 Sanches Molina, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio  
28 Galbiatti, João Bosco Nunes Romeiro, Jorge Gustavo da Graça Raffo, José Avelino  
29 Rosa, José Barbosa, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José  
30 Elias Laier, José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de Souza, José Hamilton  
31 Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luís Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José  
32 Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto  
33 Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, Jurandir Lourenço Cardozo, Laerte Lambertini,  
34 Lineu Azuaga Ayres da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís  
35 Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz  
36 Carlos de Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Fernando Napoleone, Marcelo  
37 Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva, Marcos Alberto  
38 Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto  
39 Bodon Gomes, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito  
40 Netto, Milton Rontani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Luís Cappelli,  
41 Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Osmar Barros Júnior, Paulo de Oliveira  
42 Camargo, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama, Regis Eugênio dos Santos, Renê  
2 Alexandre Galetti, Ricardo Massashi Abe, Roberto Alves de Oliveira, Robson Calvo de  
3 Sant'Ana, Ronaldo Perfeito Alonso, Ruy Tomohide Yohana, Samir Jorge Duarte David,  
4 Sidney da Silva Ramos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Thiago Laisner Prata,  
5 Ullisses Cruz de Andrade, Uriel Duarte, Vilson Aparecido Siviero, Vinícius Marchese  
6 Marinelli, Walter Gonçalves Ferreira Filho. Votaram contrariamente 06 (seis)  
7 Conselheiros(as): Francisco de Sales Vieira de Carvalho, José Vinícius Abrão, Mário  
8 Antonio Masteguín, Osmar Vicari Filho, Valdir Vitor Franscescato, Vicente Hideo  
9 Oyama. Abstiveram-se de votar 25 (vinte e cinco) Conselheiros(as): Amadeu  
10 Tachinardi Rocha, Ângelo Petto Neto, Cláudio Roberto Marques, Eduardo Soares de  
11 Macedo, Fernando Bernardi de Souza, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, João  
12 Claudinei Alves, João Paulo Dutra, João Sérgio Martins da Cunha, José Ricardo Alves  
13 Pereira, José Tadeu de Aguiar Pio, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Martinez Gitti, Márcio  
14 Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa, Paulo  
15 Adriano Niel Freire, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Ranulfo Monte Alegre, Tapyr  
16 Sandroni Jorge, Tony Menezes de Souza, Ulysses Bottino Peres, Valéria Morábito de  
17 Oliveira Santos Logatti, Walter Checon Filho, Wellington Guilherme Rezende.-----  
18 **Nº de Ordem 63** – Processo R-000018/2011 – Luís Angel Martinez Salazar (Requer  
19 Registro de Estrangeiro) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da alínea  
20 “h” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66, do artigo 4º da Resolução nº 1.007 e da DN nº  
21 12/83 – Relator: Ivam Salomão Liboni.-----  
22 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de maio de 2012,  
24 apreciando o Processo R-000018/2011, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
25 exarado pelo Conselheiro Eng. Civil Ivam Salomão Liboni, constante às fls. 68/70,  
26 relativo ao processo em epígrafe, que trata do registro definitivo em nome de Luís  
27 Angel Martinez Salazar, de nacionalidade mexicana, aprovado pela Câmara  
28 Especializada de Engenharia Civil; considerando que o profissional é formado pelo  
29 Instituto Tecnológico de Pachuca – México; considerando que o processo de  
30 equivalência do seu diploma no Brasil foi realizado pela Universidade Estadual Paulista  
31 “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP-Bauru/SP, que apostilou certificado com o título de  
32 Engenheiro Civil; considerando a análise da equivalência realizada à luz da Decisão  
33 Normativa nº 12/83, **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado, na forma  
34 apresentada pelo Relator, que conclui pela concessão do registro definitivo em nome  
35 de Luis Angel Martinez Salazar, com o título profissional de Engenheiro Civil (código  
36 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais do anexo da Resolução 473/02) e com as  
37 atribuições do artigo 7º da Resolução 218/73, do Confea, dando-se ciência desta  
38 decisão ao interessado. (DECISÃO PL/SP Nº 300/2012).-----  
39 **Nº de Ordem 64** – Processo R-000024/2011 – Ricardo Jorge Gomes Pires (Requer  
40 Registro de Estrangeiro) – Processo encaminhado pela CEEC, nos termos da alínea  
41 “h” do artigo 34 da Lei nº 5.194/66, do artigo 4º da Resolução nº 1.007 e da DN nº  
42 12/83 – Relator: Bernardo Luiz Costas Fumió.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 2 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de maio de 2012,  
 3 apreciando o Processo R-000024/2011, bem como o Relatório e Voto Fundamentado  
 4 exarado pelo Conselheiro Eng. Civil Bernardo Luiz Costas Fumió, constante às fls.  
 5 99/101, relativo ao processo em epígrafe, que trata do registro definitivo em nome de  
 6 Ricardo Jorge Gomes Pires, de nacionalidade portuguesa, aprovado pela Câmara  
 7 Especializada de Engenharia Civil; considerando que o profissional é formado pela  
 8 Universidade Lusófona de Humanidade e Tecnologias - Lisboa/Portugal; considerando  
 9 que o processo de equivalência do seu diploma no Brasil foi realizado pela Escola  
 10 Politécnica da UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro, que apostilou  
 11 certificado com o título de Engenheiro Civil; considerando a análise da equivalência  
 12 realizada à luz da Decisão Normativa nº 12/83, **DECIDIU**, aprovar o Relatório e Voto  
 13 Fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui pela concessão do  
 14 registro do profissional Ricardo Jorge Gomes Pires neste Conselho, com o Título  
 15 Profissional de Engenheiro Civil (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais  
 16 do anexo da Resolução 473/02) e atribuições do artigo 7º da Resolução 218/73, do  
 17 Confea. (DECISÃO PL/SP Nº 301/2012).-----  
 18 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----  
 19 **Nº de Ordem 77** – Processo SF-090218/2004 – Dedetizadora Três Fronteiras Ltda.  
 20 ME (Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66) – Processo encaminhado pela CEA –  
 21 Relator: Melissa Gurgel Adeodato Vieira.-----  
 22 Após a discussão o processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
 23 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de maio de 2012,  
 24 apreciando o processo SF-090218/2004, bem como o relatório e voto fundamentado  
 25 exarado pela Conselheira Relatora Eng. Quim. Melissa Gurgel Adeodato Vieira, às fls.  
 26 71, que trata de infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66, ANI nº 2622746, lavrado em  
 27 13 de maio de 2009, considerando o objetivo social da empresa é "exploração do ramo  
 28 de comércio varejista de produtos de limpeza; serviços de conservação e manutenção  
 29 domiciliar e industrial; dedetização, desratização, descupinização e tratamento de  
 30 piscinas"; considerando que estas atividades envolvem conhecimentos relativos à  
 31 Agronomia; considerando o disposto na Lei nº 7.802/89 e Decreto nº 4.074/02;  
 32 considerando que a empresa foi autuada por infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66;  
 33 considerando que a Câmara especializada de Agronomia manteve o ANI;  
 34 considerando que o recurso interposto ao Plenário deste Regional não apresenta fato  
 35 que altere o andamento do processo, **DECIDIU**, aprovar o relatório e voto  
 36 fundamentado, na forma apresentada pelo Relator, que conclui por negar provimento  
 37 ao recurso interposto mantendo-se o ANI nº 2622746, bem como a obrigatoriedade de  
 38 registro da empresa neste Conselho com a indicação de responsável técnico  
 39 legalmente habilitado na área da Agronomia. Votaram favoravelmente 121 (cento e  
 40 vinte e um) Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alexandre de  
 41 Sene Pinto, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro  
 42 dos Santos, André Luís Fernandes Pinto, Ângelo Petto Neto, Antonio José da Cruz,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir Rodrigues  
 2 Nogueira, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves, Ayrton  
 3 Dardis Filho, Benedito Antonio Sernaglia, Benito Saes Júnior, Bernardo Luiz Costas  
 4 Fumió, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Eduardo José, Carlos Peterson  
 5 Tremonte, Carlos Roberto Tamburi Piovesani, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de  
 6 Almeida Bairão, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cleleni Maria Ávila Lobo, Darci  
 7 Rodolfo Alves Rossi, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo  
 8 Soares de Macedo, Euzébio Beli, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi de Souza,  
 9 Fernando Eugênio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de  
 10 Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gisele Herbst Vazquez, Gumerindo  
 11 Ferreira da Silva, Henrique Monteiro Alves, Hideki Matsuda, Hosana Celi da Costa  
 12 Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi  
 13 Pereira, Ivanete Marchiorato, Jair Sanches Molina, Jânio Brasil Barbosa, Jayme de  
 14 Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio Galbiatti, João Claudinei Alves, João Sérgio  
 15 Martins da Cunha, José Barbosa, José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de  
 16 Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luís Raymundo, José  
 17 Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva, José Ricardo Alves  
 18 Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto, José Tadeu de  
 19 Aguiar Pio, José Vinícius Abrão, Jurandir Lourenço Cardozo, Laerte Lambertini, Lineu  
 20 Azuaga Ayres da Silva, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro, Luís Francisco  
 21 Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz  
 22 César Ribas, Luiz Fernando Napoleone, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da  
 23 Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Aurélio da Costa, Marcos Alberto  
 24 Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Antonio Masteguín, Mário  
 25 Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel  
 26 Adeodato Vieira, Milton Rontani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Luís  
 27 Cappelli, Nízio José Cabral, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo,  
 28 Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Shigueru  
 29 Katayama, Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Renê Alexandre Galetti,  
 30 Ricardo Massashi Abe, Roberto Alves de Oliveira, Robson Calvo de Sant'Ana, Ronaldo  
 31 Perfeito Alonso, Ruy Tomohide Yohana, Samir Jorge Duarte David, Sidney da Silva  
 32 Ramos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner  
 33 Prata, Tony Menezes de Souza, Ullisses Cruz de Andrade, Ulysses Bottino Peres, Uriel  
 34 Duarte, Valdir Vitor Franscescato, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Vilson  
 35 Aparecido Siviero, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho, Wellington  
 36 Guilherme Rezende. Votaram contrariamente 08 (oito) Conselheiros(as): Eduardo  
 37 Gomes Pegoraro, José Avelino Rosa, José Elias Laier, José Roberto Vieira Lins, Marco  
 38 Antonio de Almeida, Miguel Lotito Netto, Osmar Vicari Filho, Vinícius Marchese  
 39 Marinelli. Abstiveram-se de votar 19 (dezenove) Conselheiros(as): Alessandra Dutra  
 40 Coelho, Alessandro Cavina Marroni, Álvaro Martins, Carlos Roberto de Carvalho  
 41 Leitão, Cláudio Roberto Marques, Gerson Ribeiro Lemos, João Bosco Nunes Romeiro,  
 42 João Paulo Dutra, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, Luiz Antonio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Dalto, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Martinez Gitti, Nelson  
2 de Oliveira Matheus Júnior, Nilson José Alves, Osmar Barros Júnior, Paulo Eduardo  
3 Finhane Trigo, Pedro Sérgio Pimenta, Vicente Hideo Oyama. (DECISÃO PL/SP Nº  
4 314/2012).-----  
5 Às dezessete horas os Conselheiros José Elias Laier, Renê Alexandre Galetti, Tapyr  
6 Sandroni Jorge e Ulysses Bottino Peres solicitaram licença para retirarem-se da  
7 Sessão.-----  
8 Fazendo uso da palavra o Presidente **Francisco Kurimori** informou que a  
9 manifestação que a Câmara Especializada de Engenharia Química apresentou com  
10 relação às sacolas plásticas será inserida na Pauta Complementar com o Nº de Ordem  
11 141 para o manifesto e votação desse Plenário.-----  
12 **Nº de Ordem 141** – Protocolo nº 066438/2012 – Crea-SP – Manifestação da CEEQ  
13 sobre a suspensão das sacolas plásticas – Protocolo encaminhado pela CEEQ, nos  
14 termos do inciso XVIII do artigo 4º do Regimento.-----  
15 Após a discussão o protocolo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte decisão:-  
16 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de maio de 2012,  
17 apreciando o Protocolo nº 066438/2012, referente ao Memorando nº 10/12-CEEQ,  
18 encaminhado pela Câmara Especializada de Engenharia Química, que trata de  
19 manifestação sobre a supressão das sacolas plásticas nos estabelecimentos  
20 comerciais, **DECIDIU**, aprovar o Memorando nº 10/12-CEEQ apresentado por aquela  
21 Especializada, acatando o posicionamento apresentado, manifestando-se nos  
22 seguintes termos: “Com o objetivo de contribuir para “tirar a Terra do sufoco,” bandeira  
23 desfraldada por uma associação de supermercados em recente “acordo de  
24 cavalheiros” celebrado com o Poder Público as sacolas plásticas, outrora disponíveis  
25 nas bocas dos caixas das lojas com o propósito de embalar higienicamente as  
26 mercadorias adquiridas pelos clientes, não mais são distribuídas. Em seu lugar são  
27 vendidas as sacolas ditas retornáveis ou as suas congêneres “biodegradáveis”, ou  
28 ainda disponibilizadas gratuitamente as caixas de papelão descartadas pelos próprios  
29 supermercados. Independentemente dos transtornos causados aos consumidores,  
30 especialmente aos de baixa renda, que são obrigados a carregar as mercadorias  
31 adquiridas do jeito que der (aqui cabe assinalar a espantosa omissão do Procon e do  
32 Ministério Público) os aspectos sanitários e de saúde pública relativos ao transporte de  
33 mercadorias perecíveis foi minimizado frente à uma querela ambiental representada  
34 por uma pretensa e fosfórica proteção ao meio ambiente pela supressão das sacolas  
35 plásticas, responsáveis por cerca de apenas 1,3% de tudo o que é descartado,  
36 segundo a ABELPE – Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e  
37 Resíduos Especiais. Em primeiro lugar, a população que se acostumou a reutilizar as  
38 sacolinhas plásticas de “mil e uma utilidades” para abrigar o lixo doméstico e papeis  
39 sanitários de modo a permitir seu encaminhamento aos aterros sanitários ficará  
40 privada desta possibilidade. Uma das consequências perversas disso será, dentre  
41 outras, a disseminação da sujeira nas ruas acarretando, com as chuvas, no aumento  
42 da poluição difusa com a conseqüente elevação do nível de contaminação de nossos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 rios. Difícil imaginar que boa parte da população se disporá a comprar sacos plásticos  
2 de lixo. Aliás, levantamento recente procedido pela Associação Mineira de  
3 Supermercados que adotou postura semelhante à congênere paulista indicou, para  
4 surpresa da dita associação, que o percentual médio de aumento de consumo de  
5 sacos de lixo se elevou em apenas 15% naquele estado desde a implantação da Lei!  
6 Um outro risco à saúde pública e ao meio ambiente reside também na utilização  
7 indiscriminada, como recipiente de produtos alimentícios, das caixas de papelão  
8 armazenadas precariamente nos porões das lojas, cujos usos pretéritos são totalmente  
9 desconhecidos pelo consumidor que se virá obrigado a reutilizar estes recipientes de  
10 alto risco sanitário devido as condições higiênicas impróprias fáceis de se imaginar.  
11 Aliás, também com relação às sacolas plásticas retornáveis, reportagem promovida  
12 pelo jornal “Folha de São Paulo” mostrou que, de acordo com pesquisas  
13 encomendadas pelo Datafolha, bactérias e fungos podem estar presentes também  
14 nestas embalagens segundo resultados dos testes realizados pelo laboratório de  
15 análises biológicas SFDK que se utilizou de 100 sacolas plásticas retornáveis usadas.  
16 Os ensaios revelaram que das 100 sacolas avaliadas 88 tinham microrganismos  
17 capazes de formar colônias, fato este que pode ocasionar danos potenciais à saúde  
18 com riscos de doenças. Uma outra consequência deste “acordo” que certamente  
19 causará mais um efeito perverso ao meio ambiente é aquela representada na prática  
20 pelo desmonte dos centros de reciclagem, tarefa secundária porém importante  
21 desempenhada por cada loja da cadeia de supermercados, uma vez que elas  
22 costumavam armazenar estas caixas de papelão para posterior reciclagem na  
23 fabricação de papel de aparas como fonte de matéria prima economizando-se em  
24 consequência a celulose da madeira. Com a pulverização destas embalagens pelos  
25 quatro cantos de nossa metrópole esta reciclagem se tornará bem mais difícil. Para  
26 remate assinale-se que, com o hábito da distribuição gratuita das sacolas plásticas, os  
27 supermercados na realidade contribuíam para a proteção do meio ambiente e  
28 principalmente da saúde pública, embora aparentemente não o soubessem. O  
29 equivocado banimento destas embalagens configura-se em um gigantesco passo  
30 atrás, pois, ao contrário do que imaginavam, esta medida tenderá a ocasionar um  
31 impacto sanitário e ambiental negativo, cujas consequências se farão sentir já em curto  
32 prazo. Desta forma, a Câmara Especializada de Engenharia Química do Crea-SP é de  
33 opinião que pelo menos os produtos alimentares adquiridos nos supermercados ou em  
34 quaisquer outros estabelecimentos devam ser embalados convenientemente, em  
35 perfeita higiene, pelas próprias lojas e em embalagens inéditas antes de serem  
36 entregues aos clientes. A CEEQ também lamenta que a iniciativa dos supermercados  
37 acabe também por privar boa parte da população do uso secundário, mas  
38 extremamente importante, das sacolas plásticas as quais até então desempenhavam  
39 função preponderante na cadeia reaproveitamento e de disposição de resíduos sólidos  
40 domiciliares”. Votaram favoravelmente 125 (cento e vinte e cinco) Conselheiros(as):  
41 Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alessandra Dutra Coelho, Alessandro  
42 Cavina Marroni, Alexandre de Sene Pinto, Amadeu Tachinardi Rocha, Amandio José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Cabral D'Almeida Júnior, Amaro dos Santos, André Luís Fernandes Pinto, Antonio José  
2 da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Arnaldo Pereira da  
3 Silva, Artur Gonçalves, Ayrton Dardis Filho, Benedito Antonio Sernaglia, Benito Saes  
4 Júnior, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos Eduardo José, Carlos Peterson Tremonte,  
5 Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto Tamburi Piovesani, Cássio Roberto  
6 de Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cleleni Maria  
7 Ávila Lobo, Darci Rodolfo Alves Rossi, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro  
8 Artibani, Eduardo Gomes Pegoraro, Euzébio Belí, Fábio Vedoatto, Fernando Bernardi  
9 de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales  
10 Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele  
11 Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Henrique Monteiro Alves, Hideki  
12 Matsuda, Hosana Celi da Costa Cossi, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos,  
13 Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivanete Marchiorato, Jânio Brasil Barbosa, Jayme  
14 de Oliveira Bezerra Nunes, João Bosco Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João  
15 Paulo Dutra, João Sérgio Martins da Cunha, José Avelino Rosa, José Barbosa, José  
16 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Guilherme  
17 Pascoal de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luís  
18 Raymundo, José Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Orlando Pinto da Silva,  
19 José Ricardo Alves Pereira, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Kachan Pinto,  
20 José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Vinícius Abrão, Jurandir  
21 Lourenço Cardozo, Laerte Lambertini, Lucas Hamilton Calve, Luís Alberto Pinheiro,  
22 Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Dalto, Luiz Augusto Moretti, Luiz Carlos  
23 de Freitas Júnior, Luiz César Ribas, Luiz Fernando Napoleone, Marcelo Godinho  
24 Lourenço, Marcelo Martinez Gitti, Marcelo Perrone Ribeiro, Márcio Menezes da Silva,  
25 Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marco Antonio de Almeida, Marco Aurélio da Costa,  
26 Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Antonio Masteguín, Mário Roberto  
27 Bodon Gomes, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Miguel Lotito  
28 Netto, Milton Rontani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira  
29 Matheus Júnior, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Osmar Barros Júnior, Osmar  
30 Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Takeyama,  
31 Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru Katayama,  
32 Ranulfo Monte Alegre, Regis Eugênio dos Santos, Ricardo Massashi Abe, Robson  
33 Calvo de Sant'Ana, Ronaldo Perfeito Alonso, Ruy Tomohide Yohana, Samir Jorge  
34 Duarte David, Sidney da Silva Ramos, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Thiago  
35 Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Ullisses Cruz de Andrade, Valdir Vitor  
36 Franscescato, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Vilson Aparecido Siviero,  
37 Vinícius Marchese Marinelli, Walter Checon Filho, Walter Gonçalves Ferreira Filho,  
38 Wellington Guilherme Rezende. Votaram contrariamente 19 (dezenove)  
39 Conselheiros(as): Álvaro Martins, Ângelo Petto Neto, Marcos Alberto Bussab, Arlei  
40 Arnaldo Madeira, Mário Ribeiro Duarte, Luís Francisco Quinzani Jordão, Jair Sanches  
41 Molina, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, José Geraldo Baião, Nelson Luís Cappelli,  
42 João Antonio Galbiatti, Uriel Duarte, Roberto Alves de Oliveira, Roque Gomes Filho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Eduardo Soares de Macedo, Lineu Azuaga  
2 Ayres da Silva, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Vicente Hideo Oyama. Abstiveram-se de  
3 votar 03 (três) Conselheiros(as): Cláudio Roberto Marques, Carlos Alexandre da Graça  
4 Duro Couto, Paulo Rui de Oliveira. (DECISÃO PL/SP Nº 236/2012).-----  
5 Às dezessete horas e dez minutos os Conselheiros Ronaldo Perfeito Alonso e Walter  
6 Checon Filho solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----  
7 **2 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA CAIXA DE**  
8 **ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2012,**  
9 **CONFORME DECISÃO Nº PL-0686/2008, DO CONFEA, NOS TERMOS DO INCISO**  
10 **VI DO ARTIGO 32 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1.028/10, DO CONFEA.-----**  
11 **Nº de Ordem 86** – Processo C-000174/2012 – Mútua – Caixa de Assistência aos  
12 Profissionais do Crea-SP (Prestação de Contas) – Processo encaminhado pela  
13 CPOTC, conforme Decisão nº PL-0686/2008, do Confea, nos termos do inciso VI do  
14 artigo 32 do anexo da Resolução nº 1.028/10, do Confea.-----  
15 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 17 de maio de 2012,  
16 apreciando o Processo C-000174/2012, que trata da Prestação de Contas da Mútua  
17 Caixa de Assistência dos Profissionais, apreciada e encaminhada pela Comissão  
18 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, conforme disposto na Decisão PL-  
19 0686/2008, do Confea, nos termos do inciso VI do artigo 32 do anexo da Resolução  
20 nº1.028/10, do Confea; considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e  
21 Tomada de Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº046/2012, considerou  
22 cumpridas as formalidades da lei, bem como os requisitos constantes da Deliberação  
23 nº 128/2008-CCSS, do Confea, referente à Prestação de Contas da Mútua - Caixa de  
24 Assistência aos Profissionais do Crea-SP do mês de março de 2012, apresentada pela  
25 Mútua, **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 046/2012, referendando a  
26 prestação de contas apresentada pela Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais  
27 referente ao mês de março de 2012. Votaram favoravelmente 107 (cento e sete)  
28 Conselheiros(as): Adolfo Eduardo de Castro, Adriano Souza, Alessandra Dutra Coelho,  
29 Alessandro Cavina Marroni, Alexandre de Sene Pinto, Álvaro Martins, Amandio José  
30 Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, André Luís Fernandes Pinto, Ângelo Petto  
31 Neto, Antonio José da Cruz, Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria Claret Reis de  
32 Andrade, Antonio Moacir Rodrigues Nogueira, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Pereira  
33 da Silva, Artur Gonçalves, Ayrton Dardis Filho, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos  
34 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Eduardo José, Carlos Peterson Tremonte,  
35 Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio Roberto de  
36 Oliveira, Celso de Almeida Bairão, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cleleni Maria Ávila  
37 Lobo, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo Gomes Pegoraro,  
38 Eduardo Soares de Macedo, Euzébio Beli, Fábio Vedoatto, Fernando Eugênio Lenzi,  
39 Francisca Ramos de Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José  
40 Burlamaqui Faraco, Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo  
41 Ferreira da Silva, Henrique Monteiro Alves, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira  
42 Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jânio Brasil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Barbosa, Jayme de Oliveira Bezerra Nunes, João Antonio Galbiatti, João Bosco Nunes  
2 Romeiro, João Paulo Dutra, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Eduardo  
3 Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal  
4 de Souza, José Hamilton Villaça, José Istenes Eses Filho, José Luís Raymundo, José  
5 Luís Susumu Sasaki, José Luiz Fares, José Ricardo Alves Pereira, José Roberto  
6 Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José Vinícius  
7 Abrão, Lucas Hamilton Calve, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto Tannous  
8 Challouts, Luiz Augusto Moretti, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt, Luiz  
9 Fernando Napoleone, Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,  
10 Marcos Alberto Bussab, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Antonio  
11 Masteguín, Mário Ribeiro Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro José Lourenço,  
12 Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Milton Rontani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto,  
13 Nelson de Oliveira Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nilson José Alves, Nízio José  
14 Cabral, Osmar Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo  
15 Rui de Oliveira, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro Sérgio Pimenta, Pedro Shigueru  
16 Katayama, Ricardo Massashi Abe, Roberto Alves de Oliveira, Roque Gomes Filho, Ruy  
17 Tomohide Yohana, Samir Jorge Duarte David, Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim,  
18 Thiago Laisner Prata, Tony Menezes de Souza, Uriel Duarte, Vicente Hideo Oyama,  
19 Vilson Aparecido Siviero, Vinícius Marchese Marinelli. Votaram contrariamente 02  
20 (dois) Conselheiros(as): Amadeu Tachinardi Rocha, Paulo Adriano Niel Freire.  
21 Abstiveram-se de votar 12 (doze) Conselheiros(as): Cláudio Roberto Marques,  
22 Fernando Bernardi de Souza, Jair Sanches Molina, José Orlando Pinto da Silva,  
23 Jurandir Lourenço Cardozo, Lineu Azuaga Ayres da Silva, Luís Alberto Pinheiro, Luiz  
24 Carlos de Freitas Júnior, Paulo Eduardo Finhane Trigo, Paulo Takeyama, Regis  
25 Eugênio dos Santos, Valdir Vitor Franscescatto. (DECISÃO PL/SP Nº 323/2012).-.-.-.-.-  
26 **3 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO CREA-SP, DO MÊS DE MARÇO DE 2012,**  
27 **NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO REGIMENTO;-.-.-.-.-**  
28 **Nº de Ordem 140** – Processo C-000180/2012 – Crea-SP (Balancete Crea-SP 2012) –  
29 Processo encaminhado pela CPOTC, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do  
30 Regimento.-.-.-.-.-  
31 Com a palavra o Coordenador da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de  
32 Contas, o Conselheiro **Mário Roberto Bodon Gomes** fez a seguinte manifestação:  
33 “Boa tarde Sr. Presidente, mesa diretora e Senhores Conselheiros do CREA-SP, a  
34 comissão esteve reunida, na sede da Faria Lima, em 07 de maio de 2012 em sua 4ª  
35 Reunião e posteriormente, em 14 de maio de 2012 em sua 1ª Reunião Extraordinária.  
36 Nesta oportunidade, a comissão analisou os relatórios gerenciais, bem como o  
37 balancete de janeiro de 2012, onde observou os seguintes pontos relevantes:  
38 Decréscimo de 45,51% na receita líquida motivado pela aplicação das Resoluções do  
39 Confea nºs 528 e 529 de 2011; Aumento de 1,88% na arrecadação de ARTs,  
40 comparado a janeiro de 2011, já desconsiderando as ARTs do C.A.U.; Acréscimo na  
41 despesa na ordem de 37,38% por conta do aumento concedido em maio do ano  
42 passado de 10% para os salários e respectivos encargos sociais e repasses efetuados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 a Associações por conta da cessão de uso e espaço. Mesmo com a queda na  
2 arrecadação, o Conselho encerrou o mês de janeiro de 2012 com uma disponibilidade  
3 financeira na ordem de R\$40.000.000,00 e superávit de R\$3.000.000,00. No próximo  
4 quadro, temos um demonstrativo do impacto das resoluções do CONFEA, nº 528 e  
5 528 comparando a receita líquida de janeiro/2012 com janeiro/2011, expurgando-se  
6 totalmente os valores do C.AU. Conforme resolução nº 1030/2010 do CONFEA, o Crea  
7 SP recolheu aos cofres do CONFEA, a importância de R\$99.315, proveniente de 1%  
8 de sua receita para o PRODESU – Programa de Desenvolvimento Sustentável do  
9 Sistema Confea/Crea e Mútua; Analisamos também a prestação de contas da MUTUA,  
10 referente ao mês de março de 2012, além de 20 processos de ordem C. Colocamo-  
11 nos à disposição dos Srs. Conselheiros e Presidência do CREA-SP, para quaisquer  
12 esclarecimentos que se fizerem necessários quanto aos relatórios que já foram  
13 distribuídos previamente. Sr. Presidente, diante do exposto, apresentamos nosso  
14 Balancete de Janeiro de 2012, e os relatórios de março/2012 da Mútua-SP e 20  
15 processos de prestação de contas de repasse relativo aos 16% e rateio entre o Crea-  
16 SP e diversas Entidades de Classe para apreciação e Aprovação. Muito obrigado”.-.-.-.  
17 **Decisão:** O Plenário do Crea-SP, reunido em São Paulo, no dia 17 de maio de 2012,  
18 apreciando o Processo C-000180/2012, que trata da Prestação de Contas do Crea-SP  
19 referente ao Balancete do mês de janeiro de 2012, apresentado pela Comissão  
20 Permanente de Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do inciso III do artigo 141  
21 do Regimento; considerando que a Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de  
22 Contas, por meio da Deliberação CPOTC/SP nº 067/2012, ao apreciar o Balancete do  
23 Crea-SP, referente ao mês de janeiro de 2012, considerou cumpridos os requisitos  
24 constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do Regimento do Crea-SP,  
25 **DECIDIU**, aprovar a Deliberação CPOTC/SP nº 067/2012, referendando o Balancete  
26 do mês de janeiro de 2012, apresentado pela Comissão Permanente de Orçamento e  
27 Tomada de Contas, nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do Regimento.  
28 Manifestaram-se favoravelmente 106 (cento e seis) Conselheiros(as): Adolfo Eduardo  
29 de Castro, Alessandra Dutra Coelho, Alessandro Cavina Marroni, Alexandre de Sene  
30 Pinto, Álvaro Martins, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos,  
31 André Luís Fernandes Pinto, André Luís Paradela, Ângelo Petto Neto, Antonio José da  
32 Cruz, Antonio Luís Roçafa, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Antonio Moacir  
33 Rodrigues Nogueira, Arlei Arnaldo Madeira, Arnaldo Pereira da Silva, Artur Gonçalves,  
34 Ayrton Dardis Filho, Benedito Antonio Sernaglia, Bernardo Luiz Costas Fumió, Carlos  
35 Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Eduardo José, Carlos Roberto de Carvalho  
36 Leitão, Carlos Roberto Souza e Silva, Cássio Roberto de Oliveira, Celso de Almeida  
37 Bairão, Christyan Pereira Kelmer Conde, Cleleni Maria Ávila Lobo, Edmo José Stahl  
38 Cardoso, Edson Barbeiro Artibani, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Soares de  
39 Macedo, Euzébio Beli, Fábio Vedoatto, Fernando Eugênio Lenzi, Francisca Ramos de  
40 Queiroz, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco José Burlamaqui Faraco,  
41 Gerson Ribeiro Lemos, Gisele Herbst Vazquez, Gumercindo Ferreira da Silva, Hideki  
42 Matsuda, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 1951 (ORDINÁRIA) DE 17 DE MAIO DE 2012**

1 Pereira, Ivo Nicolielo Antunes Júnior, Jânio Brasil Barbosa, João Bosco Nunes  
 2 Romeiro, João Paulo Dutra, José Avelino Rosa, José Barbosa, José Geraldo Baião,  
 3 José Guilherme Pascoal de Souza, José Istenes Eses Filho, José Luís Raymundo,  
 4 José Luís Susumu Sasaki, José Orlando Pinto da Silva, José Ricardo Alves Pereira,  
 5 José Roberto Kachan Pinto, José Roberto Vieira Lins, José Tadeu de Aguiar Pio, José  
 6 Vinícius Abrão, Lucas Hamilton Calve, Luís Francisco Quinzani Jordão, Luiz Alberto  
 7 Tannous Challouts, Luiz Augusto Moretti, Luiz César Ribas, Luiz Cornélio Schmidt,  
 8 Márcio Menezes da Silva, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab,  
 9 Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Mário Antonio Masteguín, Mário Ribeiro  
 10 Duarte, Mário Roberto Bodon Gomes, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato  
 11 Vieira, Milton Rontani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson de Oliveira  
 12 Matheus Júnior, Nelson Luís Cappelli, Nilson José Alves, Nízio José Cabral, Osmar  
 13 Barros Júnior, Osmar Vicari Filho, Paulo Adriano Niel Freire, Paulo de Oliveira  
 14 Camargo, Paulo Rui de Oliveira, Paulo Takeyama, Pedro Alves de Souza Júnior, Pedro  
 15 Shigueru Katayama, Regis Eugênio dos Santos, Ricardo Massashi Abe, Roberto Alves  
 16 de Oliveira, Roque Gomes Filho, Ruy Tomohide Yohana, Samir Jorge Duarte David,  
 17 Sílvio Coelho, Simar Vieira de Amorim, Tapyr Sandroni Jorge, Thiago Laisner Prata,  
 18 Tony Menezes de Souza, Uriel Duarte, Valdir Vitor Franscescato, Vicente Hideo  
 19 Oyama, Vilson Aparecido Siviero, Vinícius Marchese Marinelli. Votou contrariamente 01  
 20 (um) Conselheiro: Jair Sanches Molina. Absteram-se de votar 07 (sete)  
 21 Conselheiros(as): Amadeu Tachinardi Rocha, Carlos Peterson Tremonte, Cláudio  
 22 Roberto Marques, Jurandir Lourenço Cardozo, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Carlos de  
 23 Freitas Júnior, Paulo Eduardo Finhane Trigo. (DECISÃO PL/SP Nº 238/2012).-.-.-.-.-  
 24 Nada mais havendo a tratar e, ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o  
 25 Presidente Francisco Yutaka Kurimori encerrou a sessão às dezessete horas e vinte  
 26 minutos agradecendo a presença de todos e desejou que o grande Engenheiro do  
 27 Universo os conduza a seus lares. E eu, Diretor Administrativo Vinicius Marchese  
 28 Marinelli, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo  
 29 Diretor Administrativo e pelo Senhor Presidente na data de sua aprovação.-.-.-.-.-  
 30 .....  
 31 .....  
 32 .....  
 33 .....